

**Ofício de solicitação manifestando interesse em celebrar
Acordo de Cooperação Técnica.**

Oficio 2022.4.1

Fortaleza, 27 de abril de 2022.

A(o) Sr. Diretor de Benefícios do INSS, Sebastião Faustino

A VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, e situada na Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 1601 – Loja 01 – Centro – Fortaleza – Ceará – CEP 60.055-170, neste ato representada pelo sua presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, telefone (85) 9.9942-0988 e e-mail: cleide@vintage.org.br vem requerer a Vossa Senhoria, Celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para realização de descontos de mensalidades associativas.

Atenciosamente,

Dois Representantes para Execução dos Serviços:

Presidente – Maria Cleide Azevedo Peixoto, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690, Telefone: (85) 9.9942-0988 – E-mail: cleide@vintage.org.br

Diretoria Administrativa e Financeira – Márcia Helena Pedrotti Porto, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 987.170.650-20 e no RG nº 7024415155, órgão Emissor, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040 - Telefone: (85) 9.9942-0988 – E-mail: marciahelena@vintage.org.br





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO INICIAL DE CADASTRO DOS USUÁRIOS NOS SISTEMAS DO INSS

NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO	CPF N°	E-MAIL	ENDEREÇO	DATA DA INCLUSÃO	DATA DE EXCLUSÃO	TELEFONE
Maria Cleide Azevedo Peixoto	212.700.823-53	cleide@vintage.org.br	Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690	13/04/2022		(85) 98875-0212
Márcia Helena Pedrotti Porto	987.170.650-20	marcia_pedrotti@hotmail.com	Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040	13/04/2022		(53) 99976-1584
Márcia Coelho	153.667.821-04	marciarabbit@gmail.com	SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000	13/04/2022		(61) 98415-2020
Valdirnei Oliveira Pedrotti	141.541.290-15	valdirnei@vintage.org.br	Av Domingos J.de Almeida.2001 Bairro Areal, PELOTAS – RS, CEP 96085- 470	13/04/2022		(53) 98155-1533
Alice Ravazzoli de Los Angeles	036.749.850-20	alice@andremaya.com	Rua Regente, Nº 245 - Sala 603, Petrópolis, Porto Alegre - RS, CEP 90470-170	13/04/2022		(51) 99231-8497



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – VAAP

3º REFORMA ESTATUTARIA CONSOLIDADA

CNPJ: 31.787.027/0001-08

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE:

A Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, cujo nome fantasia é Vintage, constitui-se sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 01 – Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.055-170, podendo criar, manter e extinguir subdistritos ou filiais em todo território nacional as quais se regerão pelo presente estatuto, registrado em 17/10/2018 sob o microfilme nº 156472 junto ao Cartório Pergentino Maia – 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, com sede nesta capital.

ARTIGO 2º - SÃO OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com os seguintes objetivos:

- I. Representar e substituir os seus associados junto a órgãos governamentais e quaisquer outras entidades de direito público ou privado, pessoas físicas e jurídicas, principalmente órgãos do poder judiciário nos termos do Art. 5º da Constituição Federal e sem necessidade de autorização individual para as demandas coletivas;
- II. Congregar os aposentados e servidores públicos aposentados, motivando-os a se organizarem em defesa dos seus direitos, dentro da associação;
- III. Proteger os direitos e interesses dos associados utilizando todos os meios legais ao seu alcance, seja na esfera administrativa, legislativa, executiva e judiciária;
- IV. Impetrar mandado de segurança coletivo e ajuizar ações coletivas, exercendo a defesa da representatividade dos associados;
- V. Proteger, com a finalidade de defesa e promoção dos direitos dos aposentados e o patrimônio público e social, os direitos dos aposentados enquanto consumidores e a ordem econômica.
- VI. Auxiliar na escolha de serviços de assessorias e consultorias para assuntos jurídicos, seja na esfera trabalhistas, tributária, civil, criminal e previdenciária;
- VII. Criar e manter um clube de benefícios em favor de seus associados;

- VIII. Realizar estudos, campanhas e eventos informativos visando promover o conhecimento acessível aos seus associados sobre seus direitos junto a Previdência Social e demais setores que interessar;
- IX. Promover a unidade e solidariedade entre os associados;
- X. Promover movimentos reivindicatórios que objetivem alcançar a melhoria dos serviços prestados aos seus associados, seja em qualquer setor, visando, ainda, a plena valorização e a realização do mais pleno equilíbrio nas relações existentes entre os fornecedores de produtos e serviços, seus usuários, ou seus beneficiários;
- XI. Promover atividades educacionais, culturais e artísticas voltada aos idosos;
- XII. Promover, prioritariamente por intermédio da tecnologia, o empoderamento da pessoa idosa, com foco na garantia de direitos e envelhecimento ativo e saudável;
- XIII. Proporcionar aos seus associados, filiados e familiares dependentes o convívio social por todos os moldes e meios ao seu alcance, para um envelhecimento ativo, responsável e saudável;
- XIV. Manter um serviço de informação sobre assuntos diversos em especial os relacionados ao envelhecimento ativo, responsável e saudável;
- XV. Promover atividades esportivas, recreativas, artísticas e culturais para seus associados;
- XVI. Promover aos seus associados a assistência filantrópica, observados os critérios da necessidade e da possibilidade;
- XVII. Divulgar as atividades da associação através de mídia digital;
- XVIII. Estabelecer parcerias e celebrar acordos com a Administração Pública direta federal, estadual, municipal e distrital e quaisquer outras entidades de direito público ou privado, com o objetivo de cumprir os objetivos da associação;
- XIX. Estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas de direito privado para conscientização e promoção do acesso dos associados a serviços médicos, odontológicos, hospitalares, diagnósticos, comerciais, e demais prestadores de serviços, de forma gratuita ou onerosa, desde que sempre em prol do benefício do associado idoso e seus familiares;
- XX. Celebrar convenções e acordos, ou funcionar como mediador para dirimir os conflitos de interesses entre os fornecedores de produtos e serviços conveniados à associação e aos prestados aos associados, ou seus dependentes, inclusive no âmbito das relações de consumo;
- XXI. Manter para interesse dos associados um banco de dados de cadastro de concentração, próprio ou de terceiros, de informação sobre pendências financeiras, diversas de pessoas físicas e jurídicas, destinado a consultas e inclusão de fornecedores de produtos e serviços em desacordo com a legislação ou que não atingiram as expectativas dos associados;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160773

www.vintage.org.br



Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: são aqueles que participaram da fundação da Associação, contando com prerrogativas especiais e que estão relacionados em folha anexa.
- II. Associados Contribuintes: aposentados do INSS, que contribuem mensalmente, com a quantia fixada em assembleia geral.

ARTIGO 4º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente aposentados e servidores públicos aposentados com benefício previdenciário ativo, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e será constituído de número ilimitado de associados.

Parágrafo Primeiro – Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade ou pelos meios definidos por esta, que uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro/sistema de associados, com indicação de seu número de matrícula/cadastro, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos por meio da ficha de ciência e concordância cujo modelo será definida pela Diretoria Executiva;
- III. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, concordando com o valor da mensalidade fixado.

Parágrafo Segundo – O pagamento do valor da mensalidade dos associados do VAAP poderá ser realizado por boleto bancário, por pagamento direto na tesouraria da Associação ou por autorização de desconto da contribuição mensal junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no valor correspondente ao percentual de 3,0% (três por cento) do valor mensal do benefício do associado, em favor da Associação.

Parágrafo Terceiro – No caso de licença sem vencimento, suspensão do benefício ou não pagamento da mensalidade associativa, o associado deverá efetuar o pagamento diretamente na tesouraria da Associação ou por boleto bancário.

ARTIGO 5º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Manter conduta ilibada;
- VII. Honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II. Solicitar e receber orientação de forma geral;
- III. Ser assistido junto às autoridades;
- IV. Mesmo os associados inadimplentes terão direito de uso, enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- V. Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra quaisquer irregularidades da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII. É direito do associado receber informações acerca dos objetivos da Associação; os benefícios que os associados poderão desfrutar; o valor da mensalidade associativa; a forma de pagamento da mensalidade associativa e a possibilidade e a forma de se retirar da associação;
- VIII. Aos associados fundadores, há prerrogativa especial de ser votado para os cargos de Diretoria

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

ARTIGO 7º – DA DESFILIAÇÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado excluir-se da associação, quando julgar necessário, protocolando seu pedido por escrito junto à Secretaria da Associação, em duas vias ou por carta com aviso de recebimento, devendo a segunda via, se houver, que ficar em seu poder constar o protocolo de recebimento, bem como o ato ser averbado no registro de matrícula.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado
Nº 160773

www.vintage.org.br



Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá prever novas formas de pedido de desfiliação do associado como forma de manter a Associação atualizada com as novas tecnologias desde que o novo formato seja coerente com o rito previsto no *caput* do art. 7º;

ARTIGO 8º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a associação, que possa prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- III. Houver levado a associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigação por ele contraída;
- IV. Depois de notificado, voltar a infringir disposição prevista neste estatuto e nas deliberações da Assembleia Geral;
- V. Praticar no recinto ou fora dele, qualquer ato que a lei tipifique como crime doloso contra a pessoa ou patrimônio, nesta hipótese considerando somente os delitos em que haja emprego de violência ou grave ameaça a vítima;
- VI. Lesar a associação ou concorrer direta ou indiretamente para sua ruína, desde que tais fatos sejam provados judicialmente através de documentos ou testemunhas;
- VII. Dolosamente causar danos morais, materiais ou financeiros a associação;
- VIII. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- IX. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- X. Falta de pagamento, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta)

dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 9º – DA ORGANIZAÇÃO

A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na última quinzena de outubro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- IX. Decidir em grau de recurso, a deliberação da diretoria com relação ao afastamento de associado;
- X. Decidir sobre demais assuntos que o presente Estatuto lhe outorgue capacidade ou, ainda, outros demais que sejam de interesse social;

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado
Nº 160773

www.vintage.org.br



realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral se instalará com o comparecimento de, no mínimo 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos (50% dos participantes da assembleia mais um associado), cabendo um voto a cada associado presente ou representado na assembleia por procurador devidamente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto — Não sendo alcançado o *quorum* almejado, em primeira convocação, a segunda convocação ocorrerá 30 (trinta) minutos após, podendo a assembleia ser instalada com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários cabendo um voto a cada associado presente ou representado na assembleia por procurador devidamente habilitado.

Parágrafo Quinto — A Assembleia Geral será administrada pelo Presidente e, em sua falta, por qualquer outro associado que venha a ser designado por aclamação; e secretariada por um dos presentes, determinado por aquele. Dos trabalhos da Assembleia será confeccionada ata, que deverá ser encaminhada ao registro em Cartório.

Parágrafo Sexto — As listas de presença de associados à Assembleia Geral serão redigidas com o nome completo dos associados presentes.

ARTIGO 11º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Assembleia Geral

II. Diretoria Executiva (Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Institucional e Diretor de Marketing e Comunicação);

III. Conselho Fiscal (Conselheiros Fiscais).

ARTIGO 12º - DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

A Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas será administrada por uma Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Primeiro – A diretoria será constituída por 04 (quatro) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor Institucional e 01 (um) Diretor de

Marketing e Comunicação. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Caso ocorra o falecimento ou a renúncia de quaisquer membros da Diretoria, deverá haver a comunicação formal do evento, por meio de carta destinada à Diretoria que convocará reunião para a indicação do sucessor que desempenhará o restante do mandato.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Cumprir e fazer cumprir a legislação, os estatutos, os regimentos internos, regimentos especiais, fixar contribuições, mensalidades ou anuidades à categoria;
- II. Organizar o quadro de funcionários, criar e instalar órgãos técnicos e especiais de assessoramento;
- III. Alterar endereços da sede ou filiais de acordo com as necessidades das mesmas;
- IV. Indicar representantes junto as outras entidades;
- V. Estabelecer normas e praticar todos os atos de gestão da associação;
- VI. Prestar contas anualmente sobre o respectivo exercício administrativo;
- VII. Estabelecer convênios com outras entidades de direito público ou privado;
- VIII. Planejar, organizar e supervisionar as atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas;
- IX. Adquirir ou alienar bens, moveis ou imóveis, observados os ditames deste estatuto;
- X. Aplicar subsidiariamente a este estatuto, naquilo que for omissso, os princípios gerais de direitos e a legislação, facultando-lhe, nesta hipótese, tomar qualquer resolução, desde que observados estes pressupostos;
- XI. Autorizar o adiantamento de recursos financeiros, com vistas a cobrir gastos com despesas de viagens fora da sede da entidade para posterior acerto de contas contra entrega dos documentos necessários a contabilizar.
- XII. Representar e defender os interesses de seus associados;
- XIII. Elaborar o orçamento anual;
- XIV. Definir as políticas internas para a admissão de novos associados.
- XV. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº

160773

www.vintage.org.br



XVI. Aplicar as penas estabelecidas no artigo 14 deste estatuto

Parágrafo único → As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros da diretoria executiva, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 15º – COMPETE AO PRESIDENTE

I. O exercício das funções inerentes à administração e fiscalização de todas as atividades e serviços da associação, a representação da associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como a nomeação de seus auxiliares, podendo constituir procuradores ou prepostos, dando poderes limitados e específicos para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de calção e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias ou estabelecimentos de créditos em geral desta praça.

II. Realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações dando poderes ainda para representar perante os cartórios, etc.;

III. Atribuir cargos ou serviços aos diretores além daqueles contidos nas atribuições especificadas de cada um dos membros;

IV. Observar e dar cumprimento às disposições do artigo 2º e seus incisos deste estatuto;

V. Assinar as atas das sessões, orçamento anual e todos os demais documentos de sua competência exclusiva;

VI. Ordenar despesas autorizadas;

VII. Convocar assembleias gerais, solicitar reunião extraordinária do conselho fiscal e reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

VIII. Presidir as assembleias gerais e as extraordinárias, exceto as que tenham como ordem do dia a destituição dos membros da diretoria para as quais será eleito por aclamação um membro da assembleia para presidi-la.

XI. Fazer executar as resoluções e deliberações da diretoria, do conselho fiscal e das assembleias gerais;

X. Assinar correspondências;

XI. Assinar compra e venda e escritura de bens moveis e imóveis;

XII. Assinar os cheques, bem como autorizações de despesas, para o bom andamento da associação, podendo outorgar procuração para tal finalidade;

XIII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XIV. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete a diretora administrativa e financeira, substituir legalmente a Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Concerne unicamente a presidente e a diretora administrativa e financeira a representação judicial e extrajudicial da Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas em face de terceiros.

ARTIGO 16º – COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

I. A guarda dos bens sociais, bem como todos os valores de espécie ou não, facultando-lhe a custodia em instituições financeiras;

II. Ordenar o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo presidente da diretoria;

III. A superintendência da escrituração e a extração de balancetes mensais e anuais;

IV. Organizar o quadro de funcionários, admiti-los e fixar seus vencimentos, consoantes as necessidades dos serviços;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Supervisionar o trabalho da diretoria e contabilidade;

VII. Executar os atos administrativos e financeiros autorizados pela diretoria;

VIII. Assinar a autorização de compras de equipamentos e demais materiais necessários ao bom desempenho da gestão;

IX. Organizar concorrências para a contratação de prestadores de serviços ou aquisição de bens e materiais, conforme normativas internas da Diretoria Executiva;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160773

www.vintage.org.br



- X. Inventariar e organizar os controles patrimoniais;
- XI. Organizar os serviços de conservação e limpeza das sedes onde se situam a matriz e as filiais;
- XII. Diretor administrativo e financeiro poderá abrir, movimentar contas, assinar cheques e documentos correlatos juntamente com o presidente;
- XIII. Tomar todas as providencias à cobrança dos associados inadimplentes;
- XIV. Elaborar anualmente a previsão orçamentaria do exercício seguinte;

ARTIGO 17º – COMPETE AO DIRETOR INSTITUCIONAL

- I. Representar a associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente relativa à celebração de contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e demais negócios jurídicos com parceiros privados e órgãos do Poder Público como, exemplificativamente, Administração Pública direta e indireta federal, estadual, distrital e municipal, órgãos da Justiça estadual, federal, trabalhista, eleitoral e militar e órgãos do Poder Legislativo.
- II. Organizar movimentos e representar a associação na defesa dos direitos e interesses dos associados utilizando todos os meios legais ao seu alcance, seja na esfera administrativa, legislativa, executiva e judiciária;
- III. Planejar, representar e estabelecer parcerias e celebrar acordos com a Administração Pública direta federal, estadual, municipal e distrital e quaisquer outras entidades de direito público ou privado, com o objetivo de cumprir os objetivos da associação;
- IV. Estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas de direito privado para conscientização e promoção do acesso dos associados a serviços médicos, odontológicos, hospitalares, diagnósticos, comerciais, e demais prestadores de serviços, de forma gratuita ou onerosa, desde que sempre em prol do benefício do associado idoso e seus familiares;
- V. Buscar e celebrar convenções e acordos, ou criar instâncias de mediação para dirimir os conflitos de interesses entre os fornecedores de produtos e serviços conveniados à associação e aos prestados aos associados, ou seus dependentes, inclusive no âmbito das relações de consumo;
- VI. Executar os atos administrativos e institucionais autorizados pela diretoria;
- VII. Acompanhar as discussões e inovações legislativas relacionadas com os objetivos da Associação;
- VIII. Representar a associação em consultas públicas e órgãos públicos na defesa e promoção dos direitos e interesses dos associados e da associação.

ARTIGO 18º – COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

- I. Organizar e gerir a congregação de aposentados e servidores públicos aposentados, motivando-os a se organizarem em defesa dos seus direitos, dentro da associação;
- II. Organizar e realizar estudos, campanhas e eventos informativos visando promover o conhecimento acessível aos seus associados sobre seus direitos junto a Previdência Social e demais setores que interessar;
- III. Criar, organizar e gerir um serviço de informação sobre assuntos diversos em especial os relacionados ao envelhecimento ativo, responsável e saudável;
- IV. Promover e comunicar atividades esportivas, recreativas, artísticas e culturais para seus associados;
- V. Promover aos seus associados a assistência filantrópica, observados os critérios da necessidade e da possibilidade;
- VI. Organizar e gerir serviço de comunicação das atividades da associação através de mídia digital;
- VII. Organizar e gerir banco de dados de cadastro de concentração, próprio ou de terceiros, de informação sobre pendências financeiras, diversas de pessoas físicas e jurídicas, destinado a consultas e inclusão de fornecedores de produtos e serviços em desacordo com a legislação ou que não atingiram as expectativas dos associados;
- VIII. Planejar e comunicar as atividades associativas aos associados, demonstrando com transparência e responsabilidade os resultados da associação.

ARTIGO 19º – COMPETE AOS CONSELHEIROS FISCAIS

- I. Observar as contas e aplicações de recursos financeiros da entidade, passando entendimento sobre as demonstrações financeiras da atividade findo para exposição e deliberação da diretoria;
- II. Denunciar a Assembleia geral quando houver qualquer violação desse estatuto;
- III. Certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV. Averiguar se existem reclamações dos associados, quanto aos benefícios a eles pela instituição e verificar se os objetos da instituição estão sendo realizados;

Parágrafo Primeiro – A administração da Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas será fiscalizada, assídua e minunciosamente, por três Conselheiros Fiscais, associados, eleitos a cada 04 (quatro) anos da assembleia geral, junto com a diretoria.

Parágrafo Segundo – O associado não pode desempenhar cargos cumulativos na diretoria e no conselho fiscal.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado
Nº 160773

www.vintage.org.br

Parágrafo Terceiro – A atuação no Conselho fiscal constitui bloqueio para participar da diretoria.

Parágrafo Quarto – Em caso de não serem alojados os Conselheiros Fiscais, a gestão financeira da Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas será verificada por assessoria contábil idônea, que mostrará entendimento sobre o exame das contas e balanço da entidade até o dia 15 de janeiro do ano subsequente ao exercício a que se refere. Entendimento este será submetido pela diretoria executiva à deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 20º – PENALIDADES À DIRETORIAS

Os membros da diretoria perderão seus mandatos e não poderão ser eleitos, nem permanecer no exercício de seus cargos na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Condenação criminal transitada em julgado por prática de crime doloso enquanto não ocorrer a reabilitação legal;
- III. Má conduta devidamente comprovada;
- IV. Abandono de cargo para o qual foi eleito por dois meses consecutivos ou três alternados;

ARTIGO 21º – VACÂNCIA DE CARGOS

Ocorrerá vacância de cargos na diretoria nos seguintes casos:

- I. Falecimento;
- II. Decisão pessoal do ocupante do cargo;
- III. Decisão fundamentada da maior parte da diretoria executiva;

ARTIGO 22º –PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS RECEITAS

O patrimônio social e as receitas serão constituídos:

- I. De subvenções, donativos, mensalidades, anuidades e contribuições dos associados;
- II. Dos bens moveis e imóveis que a sociedade possua ou venha a possuir;
- III. De quaisquer outros valores adventícios;

ARTIGO 23º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início em 16 de janeiro e encerra-se em 15 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Primeiro – Toda a arrecadação da Associação será aplicada em favor da própria entidade no alcance de seus objetivos, sendo vedada distribuição de receitas ou bonificações a dirigentes ou associados.

ARTIGO 24º - DA DISSOLUÇÃO

A associação será extinta quando assim deliberar com a aprovação de 2/3 (dois terços) mais 1 (um) dos associados presentes na assembleia geral extraordinária para esse fim especialmente convocada em decisão fundamentada.

Parágrafo Primeiro – A assembleia que determinar pela dissolução da VAAP designará um liquidante que será responsável por pela administração e representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da associação até a finalização do processo de liquidação.

Parágrafo Segundo — Após pagamento de todas as pendências, o patrimônio remanescente será designado à entidades sem fins lucrativos, indicada própria Assembleia.

ARTIGO 25º -DISPOSIÇÕES GERAIS

I. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência, prestando serviços permanentes e sem qualquer discriminação;

II. Os membros da diretoria e conselheiros poderão afastar-se por período de 8 (oito) à 180 (cento e oitenta) dias, renovável pelo mesmo período, por motivos de ordem particular ou de doença e em caso de afastamento temporário, assumirá, inteiramente, seu subordinado imediato, com todas as prerrogativas que o cargo possui;

III. De acordo com as modificações na lei 13.151/15, serão remunerados diretores estatutários e conselheiros fiscais, com efetiva atuação na gestão executiva da entidade, sendo atribuído a estes a limitação de remuneração bruta inferior a 70% ao estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

IV. Fica estabelecido o teto remuneratório escalonado para os cargos dispostos neste estatuto, de acordo com aprovação em assembleia geral convocada para este fim:

V. Em caso de afastamento temporário, assumirá, inteiramente, seu subordinado imediato, com todas as prerrogativas que o cargo possui;

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



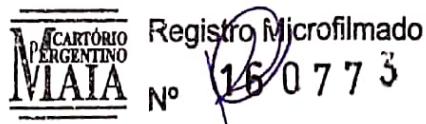
Registro Microfilmado
Nº 160773

www.vintage.org.br

VI. Este estatuto entra em vigor no primeiro dia útil após seu registro.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.



MARIA CLEIDE AZEVEDO Assinado de forma digital por MARIA
CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO:21270082353
PEIXOTO:21270082353 Dados: 2022.02.15 17:34:03 -03'00'

Presidente - **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690.



Diretoria Administrativa e Financeira - **Márcia Helena Pedrotti Porto**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 987.170.650-20 e no RG nº 7024415155, órgão Emissor, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040.

MÁRCIA COELHO Assinado de forma digital por MÁRCIA
COELHO
Dados: 2022.02.15 15:57:51 -02'00'

Diretoria Institucional - **Márcia Coelho**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 153.667.821-04 e no RG nº 444.899, órgão Emissor SSP/DF, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000.

VALDIRNEI OLIVEIRA Assinado de forma digital por VALDIRNEI
OLIVEIRA PEDROTTI:14154129015
PEDROTTI:14154129015 Dados: 2022.02.16 09:11:27 -03'00'

Diretoria de Marketing e Comunicação: Valdirnei Oliveira Pedrotti, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 141.541.290-15 e no RG nº 1017907559, órgão Emissor SSP/PC RS, residente e domiciliado na Av Domingos J.de Almeida.2001 Bairro Areal, PELOTAS - RS, CEP 96085- 470.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160807 de 21/02/2022
VERBACÃO registrada sob o Nº 160773 em 21/02/2022
do REGISTRO Nº 156472 de 17/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel com 17 páginas, foi apresentado em 21/02/2022, o qual foi registrado sob nº 160773 em 21/02/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 156472, registrado em 17/10/2018 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 3º REFORMA ESTATUTARIA CONSOLIDADA

Apresentante: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP

CNPJ/CPF: 31.787.027/0001-08

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 28/01/2022

Partes: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP - 31.787.027/0001-08, MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO - 212.700.823-53, MARCIA HELENA PEDROTTI PORTO - 987.170.650-20, MARCIA COELHO - 153.667.821-04, VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI - 141.541.290-15

FORTALEZA/CE, 21 de fevereiro de 2022



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento	20220221000185
Total de Emolumentos:	R\$ 7,16
Total FERMOJU:	R\$ 0,35
Total FRMMP:	R\$ 0,36
Total FAADEP:	R\$ 0,36
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 17,24
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1)	005012
Selos Aplicados	
AAL107771-5W9	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO
NACIONAL DE APOIO AOS APOSENTADOS DA MELHOR IDADE –
INAPEMI

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº

160772

CNPJ: 31.787.027/0001-08

Aos 28 de janeiro de 2022, às 15:30h em segunda convocação nesta capital, na Avenida Santos Dumont, 2828 – Sala 1108 – Aldeota – CEP 60150-162, reuniram-se na qualidade de diretores da diretoria executiva os srs (as):

BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, SECURITÁRIA, RG 23954749, CPF 152.383.628-89, DOMICILIADA NA RUA MATIAS ROXO, 300 – AP 22 – BL A – SÃO PAULO – SP – CEP 05.089-040 | **ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, RG 2000002041570, CPF 013.436.203-92, DOMICILIADA NA RUA BURITI, 52 - CENTRO – EUSEBIO/CE - CEP: 61760-000 | **COSMA CRISTINA ALVES VICTOR**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RG 2006099034271, CPF 601.173.213-54, DOMICILIADA NA AVENIDA GOVERNADOR RAUL BARBOSA 5344-ALTO DA BALANÇA - FORTALEZA/CE - CEP 60.851-290 | **ADRIANE MARQUES DA CUNHA**, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG 9032251911, CPF 533.987.500-87, DOMICILIADA A RUA OLEGARIO MARIANO, 231, AP 459, TRES VENDAS – PELOTAS – RS – CEP 96.065-390.

E também na qualidade de interessados os sr(es): **MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690 | **GEORGE FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA**, brasileiro, viúvo, pensionista, inscrito no CPF nº 259.218.193-87 e no RG nº 2000002394481 órgão emissor SSPDC/CE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, 9425 – casa 71, Dende, Fortaleza/CE, CEP nº 60.110-000 | **MÁRCIA HELENA PEDROTTI PORTO**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 987.170.650-20 e no RG nº 7024415155, órgão Emissor, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040 | **MÁRCIA COELHO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 153.667.821-04 e no RG nº 444.899, órgão Emissor SSP/DF, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000 | **MARIA JANETE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 246.179.973-34 e no RG nº 2005010358490, órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1620, bloco C, ap 405 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.840-280 | **MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 468.567.143-00 e no RG nº 99010304125 órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
ARGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160772

na Avenida dos Paroaras, nº 160, casa 7, Passare, Fortaleza/CE, CEP nº 60.744-040 | **RÔMULO ALEXANDRE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, RG 93002042126, CPF 738.891.303-30, DOMICILIADO NA RUA ALEXANDRE BARAUNA, 1327 - RODOLFO TEOFILO, FORTALEZA-CE - CEP 60.430-160 | **LUCIVANDO PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ASSIS. ADM, RG 20075803334, CPF 072.209.733-65, DOMICILIADO NA RUA BRIZAMAR, 175 - FORTALEZA - CE - 60.180-220 | **ANDREZA FILGUEIRA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, Agente de Registro, RG 2022003139-2 SSPDS-CE, CPF 079.854.574-70, domiciliada na Rua Rocha Lima, Nº 132, AP 202 BL A, Fortaleza - CE, CEP 60.135-285 | **AURIMAR ALEXANDRE SOUSA**, brasileira, viúva, aposentada, CPF 309.540.613-49 e RG 2015030102-7 SSP-CE, domiciliada Rua Alexandre Barauna, 1327 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE - CEP 60.430-160 | **BENEDITA AMÉLIA PINTO PEIXOTO**, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 189.622.893-34 e no RG nº 98910302558, órgão emissor SSP/CR, residente e domiciliada na Rua Matoso Filho, nº 1266, Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP nº 60.351-558 | **VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 141.541.290-15 e no RG nº 1017907559, órgão Emissor SSP/PC RS, residente e domiciliado na Av Domingos J.de Almeida.2001 Bairro Areal, PELOTAS - RS, CEP 96.085- 470, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, decidirem os seguintes pontos:

- 1) Alteração do Estatuto
- 2) Renúncia da Diretoria Executiva e do conselho fiscal
- 3) Eleição e posse dos novos integrantes do corpo diretivo
- 4) Mudança da denominação
- 5) Mudança do local da sede
- 6) Novo Mandato

Sobre o primeiro ponto, a atual Diretora Presidente Beatriz Abadia dos Santos, enquanto presidente desta Assembleia Geral Extraordinária, solicitou a palavra para apresentar formalmente a Renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A renúncia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foi plenamente aceita pela Assembleia, uma vez que se trata de direito dos seus membros.

Tendo em vista a renúncia da Diretoria, o membro AURIMAR ALEXANDRE SOUSA da assembleia foi escolhido por aclamação para presidi-la, que escolheu a mim, BENEDITA AMELIA PINTO PEIXOTO para secretariá-lo.

Posteriormente, o presidente desta Assembleia trouxe o primeiro ponto a ser votado, qual seja: a alteração do novo Estatuto da associação. O antigo estatuto e o novo estatuto proposto foram lidos na íntegra. Depois dos debates, a proposta de alteração foi aprovada por unanimidade na Assembleia.

Devido a renúncia, também foram excluídos/alterados os cargos (artigo 12 do Estatuto Social) – Excluindo diretor vice-presidente e incluindo diretor institucional; Alterando diretor financeiro para diretor administrativo e financeiro; Incluindo Diretor de Marketing e Comunicação. Definido também que o conselho fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos que serão

votados nesta assembleia. Dessa forma, foram eleitos os membros conforme Artigo 12.

Além do artigo 12 com alteração e exclusão de cargos, também houveram alterações nos artigos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21., e adicionados Artigos 22, 23, 24 e 25.

Devido a inclusão/alteração dos cargos, foi definido novo mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido por igual período, iniciado em 28 de janeiro de 2022 até 27 de janeiro de 2026.

Diante da necessidade de nova eleição por motivo da vacância da diretoria executiva e do conselho fiscal, os trabalhos continuaram com o recebimento de chapas que pretendam concorrer na eleição. Restou definido 30 minutos para organização inscrição das chapas. Passado o tempo respectivo, foi apresentada chapa única dos seguintes membros para os seguintes cargos:

Presidente: Maria Cleide Azevedo Peixoto, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690.

Diretor Administrativo e Financeiro: Márcia Helena Pedrotti Porto, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 987.170.650-20 e no RG nº 7024415155, órgão Emissor, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040.

Diretor Institucional: Márcia Coelho, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 153.667.821-04 e no RG nº 444.899, órgão Emissor SSP/DF, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000.

Diretor de Marketing e Comunicação: Valdirnei Oliveira Pedrotti, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 141.541.290-15 e no RG nº 1017907559, órgão Emissor SSP/PC RS, residente e domiciliado na Av Domingos J.de Almeida.2001 Bairro Areal, PELOTAS – RS, CEP 96085- 470.

Conselho Fiscal – Maria Janete Alves da Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 246.179.973-34 e no RG nº 2005010358490, órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1620, bloco C, ap 405 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.840-280.

Conselho Fiscal: Maria Claudia Azevedo Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 468.567.143-00 e no RG nº 99010304125, órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida dos Paroaras, nº 160, casa 7, Passare, Fortaleza/CE, CEP nº 60.744-040

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160772

Conselho Fiscal: **George Franklin Russo Teixeira**, brasileiro, viúvo, pensionista, inscrito no CPF nº 259.218.193-87 e no RG nº 2000002394481, órgão emissor SSPDC/CE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, 9425 - casa 71, Dende, Fortaleza/CE, CEP nº 60.110-000.

Na sequência, ocorreu a eleição por escrutínio secreto, sendo eleitos por unanimidade os membros da chapa única para a diretoria executiva e conselho fiscal, consoante novo estatuto aprovado por esta Assembleia. Eleito o novo corpo direutivo e fiscalizador, eles foram imediatamente empossados. A nova presidente, a senhora Maria Cleide Azevedo Peixoto, aproveitou para agradecer a confiança de todos e reafirmar o compromisso com os direitos da associação e dos associados.

Com a palavra, o Sr. Presidente, AURIMAR ALEXANDRE SOUSA, trouxe o quarto ponto a ser votado, alteração do nome do Instituto que após sugestões e discussões, por unanimidade deliberaram: (1) mudar a denominação do **Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade - INAPEMI** para **Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP** (Razão Social: Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP; Nome Fantasia: Vintage).

Em seguida, iniciou-se a discussão do quinto ponto, para a votação da mudança de sede da associação, que por unanimidade, passará a ser na **Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170.**

Nada mais havendo a Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu BENEDITA AMÉLIA PINTO PEIXOTO, secretária da assembleia, lavrei a presente ata, que será assinada pela presidente da assembleia e secretaria, por todos os eleitos e pelos membros que renunciaram. Por fim, a ata foi posta em votação, que restou aprovada por unanimidade e firmada por toda a Diretoria e presentes.

AURIMAR
ALEXANDRE
SOUSA:30954061349

Assinado de forma digital por
AURIMAR ALEXANDRE
SOUSA:30954061349
Dados: 2022.02.15 17:19:45
-03'00'

BENEDITA AMELIA
PINTO
PEIXOTO:18962289334
4

Assinado de forma digital por
BENEDITA AMELIA PINTO
PEIXOTO:18962289334
Dados: 2022.02.15 17:20:35
-03'00'

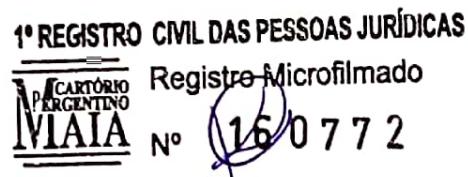
Presidente da assembleia
AURIMAR ALEXANDRE SOUSA
CPF 309.540.613-49

Secretária
BENEDITA AMÉLIA PINTO PEIXOTO
CPF 189.622.893-34

MARIA CLEIDE AZEVEDO
PEIXOTO:21270082353

Assinado de forma digital por MARIA
CLEIDE AZEVEDO
PEIXOTO:21270082353
Dados: 2022.02.15 17:22:03 -03'00'

Presidente – Maria Cleide Azevedo Peixoto, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690.



Diretoria Administrativa e Financeira - Márcia Helena Pedrotti Porto, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 987.170.650-20 e no RG nº 7024415155, órgão Emissor, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040.

MÁRCIA COELHO

Assinado de forma digital por
MÁRCIA COELHO
Dados: 2022.02.15 15:54:54 -02'00'

Diretoria Institucional - Márcia Coelho, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 153.667.821-04 e no RG nº 444.899, órgão Emissor SSP/DF, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000.

VALDIRNEI OLIVEIRA
PEDROTTI:14154129015

Assinado de forma digital por
VALDIRNEI OLIVEIRA
PEDROTTI:14154129015
Dados: 2022.02.16 09:02:40 -03'00'

Diretoria de Marketing e Comunicação: Valdirnei Oliveira Pedrotti, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 141.541.290-15 e no RG nº 1017907559, órgão Emissor SSP/PC RS, residente e domiciliado na Av Domingos J.de Almeida.2001 Bairro Areal, PELOTAS – RS, CEP 96085- 470.

MARIA JANETE ALVES Assinado de forma digital por MARIA
JANETE ALVES DA SILVA:24617997334 Dados: 2022.02.15 17:25:58 -03'00'
DA SILVA:24617997334

Conselho Fiscal - Maria Janete Alves da Silva, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 246.179.973-34 e no RG nº 2005010358490, órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1620, bloco C, ap 405 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.840-280.

MARIA CLAUDIA AZEVEDO Assinado de forma digital por MARIA
CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO:46856714300 Dados: 2022.02.15 17:27:45 -03'00'
PEIXOTO:46856714300

Conselho Fiscal - Maria Claudia Azevedo Peixoto, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 468.567.143-00 e no RG nº 99010304125, órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida dos Paroaras, nº 160, casa 7, Passaré, Fortaleza/CE, CEP nº 60.744-040

GEORGE FRANKLIN RUSSO Assinado de forma digital por GEORGE
FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA:25921819387 Dados: 2022.02.15 17:30:03 -03'00'
TEIXEIRA:25921819387

Conselho Fiscal - George Franklin Russo Teixeira, brasileiro, viúvo, pensionista, inscrito no CPF nº 259.218.193-87 e no RG nº 2000002394481, órgão emissor SSPDC/CE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, 9425 – casa 71, Dende, Fortaleza/CE, CEP nº 60.110-000.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERGENTINO Registro Microfilmado
MIAIA Nº 16 077 2

Lista de presença anexa:

Diretoria que renuncia os cargos:

BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS:15238362889

Assinado de forma digital por BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS:15238362889
Dados: 2022.02.15 18:34:17 -03'00'

Presidente - BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, SECURITÁRIA, RG 23954749, CPF 152.383.628-89, DOMICILIADA NA RUA MATIAS ROXO, 300 - AP 22 - BL A - SÃO PAULO - SP - CEP 05.089-040.

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392

Assinado de forma digital por ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392
Dados: 2022.02.16 08:45:11 -03'00'

Diretor(a) Vice Presidente - ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, RG 2000002041570, CPF 013.436.203-92, DOMICILIADA NA RUA BURITI, 52 - CENTRO - EUSEBIO/CE - CEP: 61760-000.

COSMA CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354

Assinado de forma digital por COSMA CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354
Dados: 2022.02.15 17:31:22 -03'00'

Direto(a) Financeiro - COSMA CRISTINA ALVES VICTOR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RG 2006099034271, CPF 601.173.213-54, DOMICILIADA NA AVENIDA GOVERNADOR RAUL BARBOSA 5344-ALTO DA BALANÇA - FORTALEZA/CE - CEP 60.851-290

ADRIANE MARQUES DA CUNHA:53398750087

Assinado de forma digital por ADRIANE MARQUES DA CUNHA:53398750087
Dados: 2022.02.15 17:32:29 -03'00'

Conselho Fiscal - ADRIANE MARQUES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG 9032251911, CPF 533.987.500-87, DOMICILIADA A RUA OLEGARIO MARIANO, 231, AP 459, TRES VENDAS - PELOTAS - RS - CEP 96.065-390



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.787.027/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2018	
NOME EMPRESARIAL VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINTAGE			PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV VISCONDE DO RIO BRANCO		NÚMERO 1605	COMPLEMENTO LJ-01	
CEP 60.055-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDE@VINTAGE.ORG.BR		TELEFONE (85) 8875-0212		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **17:08:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de convocação para assembleia geral extraordinária do Instituto Nacional de Apoio aos Aposentados e Pensionistas da Melhor Idade – INAPEMI.

Declaramos, sob as penas da lei, que constatamos o referido edital de convocação afixado na recepção da sede do Instituto INAPEMI, convocando diretoria e interessados para assembleia extraordinária que acontecerá dia 28/01/2022.

Declarantes:

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, RG 2000002041570, CPF 013.436.203-92, DOMICILIADA NA RUA BURITI, 52 - CENTRO – EUSEBIO/CE - CEP: 61760-000

RÔMULO ALEXANDRE SOUSA, brasileiro, solteiro, contador, RG 93002042126, CPF 738.891.303-30, residente a RUA ALEXANDRE BARAUNA 1327, RODOLFO TEOFILO, FORTALEZA-CE – CEP 60.430-160

LUCIVANDO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ASSIS. ADM, RG 20075803334, CPF 072.209.733-65, DOMICILIADO NA RUA BRIZAMAR, 175 - FORTALEZA - CE - 60.180-220

Por ser expressa da verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2022.

ROBERTA RUSSO
TEIXEIRA E
SILVA:01343620392

Assinado de forma digital por
ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E
SILVA:01343620392
Dados: 2022.02.15 13:48:50 -03'00'

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA

ROMULO
ALEXANDRE
SOUSA:73889130330

Assinado digitalmente por RÔMULO ALEXANDRE SOUSA
PRF/CE 20220215134850-0300
DNI: 01343620392
CPF: 738.891.303-30
RG: 93002042126
PÁGINA: 1 DE 1
Data: 2022-02-15 13:48:50-0300
Local: Fortaleza - CE - Brazil
CNPJ: 2522910-1
Firma PDF: Rômulo Venuka_11.21

RÔMULO ALEXANDRE SOUSA

LUCIVANDO PEREIRA
DA SILVA:07220973365

Assinado de forma digital por
LUCIVANDO PEREIRA DA
SILVA:07220973365
Dados: 2022.02.15 17:09:05 -03'00'

LUCIVANDO PEREIRA DA SILVA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARCÁRIO ARGENTINO
MIAIA Registro Microfilmado
Nº 160772



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
ARGENTINO
MIAIA

Registro Microfilmado

Nº

160772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DOS
PONTOS ABAIXO DESCritos DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA
O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL – IDEAS – A SER **REALIZADA EM**
28/01/2022

Ficam convocados todos os interessados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 04 de janeiro de dois mil e vinte e dois (**28/01/2020**), na Avenida Santos Dumont, 2828 – sala 1108 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-162, com a finalidade de deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração do Estatuto
- 2) Renúncia da Diretoria Executiva e do conselho fiscal
- 3) Eleição e posse dos novos integrantes do corpo diretivo
- 4) Mudança da denominação
- 5) Mudança do local da sede
- 6) Novo Mandato

A primeira convocação dar-se-á as 15 horas do dia mencionado, seguindo-se o rito do parágrafo segundo do art. 3º do Estatuto.

O presente edital de convocação está publicado no site INAPEMI e na recepção do endereço de realização da Assembleia.

Fortaleza, 04 de janeiro de 2022.

BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS
SANTOS:15238362889

Assinado de forma digital por
BEATRIZ ABADIA DOS
SANTOS:15238362889
Dados: 2022.02.15 15:11:10 -03'00'

BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS
Convocante

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTACÃO Nº 160806 de 21/02/2022
AVERBACÃO registrada sob o Nº 160772 em 21/02/2022
do REGISTRO Nº 156472 de 17/10/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel com 12 páginas, foi apresentado em 21/02/2022, o qual foi registrado sob nº 160772 em 21/02/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 156472, registrado em 17/10/2018 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA

Apresentante: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP

CNPJ/CPF: 31.787.027/0001-08

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 28/01/2022

Partes: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP - 31.787.027/0001-08, MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO - 212.700.823-53, MARCIA HELENA PEDROTTI PORTO - 987.170.650-20, MARCIA COELHO - 153.667.821-04, VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI - 141.541.290-15, MARIA JANETE ALVES DA SILVA - 246.179.973-34, MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO - 468.567.143-00, GEORGE FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA - 259.218.193-87

FORTALEZA/CE, 21 de fevereiro de 2022



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Abladeamento	2022021100182
Total de Emolumentos	R\$ 128,25
Total FERMOJU	R\$ 9,33
Total FRMMP	R\$ 6,41
Total FAADEP	R\$ 6,41
Total Selos	R\$ 9,10
Valor Total	R\$ 159,50
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio	R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005013 / (3) 005023	
Selos Aplicados	
AAL491719-G9U9	AAL751769-H1J8, AAL751780-L5J9,
	AAL751781-H1J9

ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO E DIRETORIA
EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DA MELHOR IDADE - INAPEMI, REALIZADA NO DIA 28 DE
JANEIRO DE 2022.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº

160772

LISTA DE PRESENÇA

BEATRIZ ABADIA DOS
SANTOS:15238362889

Assinado de forma digital por BEATRIZ
ABADIA DOS SANTOS:15238362889
Dados: 2022.02.16 09:19:08 -03'00'

BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, SECURITÁRIA, RG
23954749, CPF 152.383.628-89, DOMICILIADA NA RUA MATIAS ROXO, 300
- AP 22 - BL A - SÃO PAULO - SP - CEP 05.089-040

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E
SILVA:01343620392

Assinado de forma digital por ROBERTA
RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392
Dados: 2022.02.16 08:43:41 -03'00'

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA,
ADMINISTRADORA, RG 2000002041570, CPF 013.436.203-92,
DOMICILIADA NA RUA BURITI, 52 - CENTRO - EUSEBIO/CE - CEP: 61760-
000

COSMA CRISTINA ALVES
VICTOR:60117321354

Assinado de forma digital por COSMA
CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354
Dados: 2022.02.15 16:15:59 -03'00'

COSMA CRISTINA ALVES VICTOR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, RG 2006099034271, CPF 601.173.213-54, DOMICILIADA
NA AVENIDA GOVERNADOR RAUL BARBOSA 5344-ALTO DA BALANÇA -
FORTALEZA/CE - CEP 60.851-290

ADRIANE MARQUES DA
CUNHA:53398750087

Assinado de forma digital por ADRIANE
MARQUES DA CUNHA:53398750087
Dados: 2022.02.15 16:11:00 -03'00'

ADRIANE MARQUES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADA,
ADMINISTRADORA, RG 9032251911, CPF 533.987.500-87, DOMICILIADA A
RUA OLEGARIO MARIANO, 231, AP 459, TRES VENDAS - PELOTAS - RS -
CEP 96.065-390.

MARIA CLEIDE AZEVEDO
PEIXOTO:21270082353

Assinado de forma digital por MARIA
CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO:21270082353
Dados: 2022.02.15 16:17:09 -03'00'

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO, brasileira, divorciada, aposentada,
inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor:
SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201,
Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690

GEORGE FRANKLIN RUSSO
TEIXEIRA:25921819387

Assinado de forma digital por GEORGE
FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA:25921819387
Dados: 2022.02.15 16:18:54 -03'00'

GEORGE FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA, brasileiro, viúvo, pensionista, inscrito no CPF nº 259.218.193-87 e no RG nº 2000002394481, órgão emissor SSPDC/CE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Manoel, 9425 - casa 71, Dende, Fortaleza/CE, CEP nº 60.110-000.



MÁRCIA HELENA PEDROTTI PORTO, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 987.170.650-20 e no RG nº 7024415155, órgão Emissor, SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040.

MÁRCIA COELHO Assinado de forma digital por MÁRCIA
COELHO
Dados: 2022.02.15 15:50:50 -02'00'

MÁRCIA COELHO, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 153.667.821-04 e no RG nº 444.899, órgão Emissor SSP/DF, residente e domiciliada em SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000.

MARIA JANETE ALVES DA SILVA:24617997334 Assinado de forma digital por MARIA
JANETE ALVES DA SILVA:24617997334
Dados: 2022.02.15 16:21:27 -03'00'

MARIA JANETE ALVES DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 246.179.973-34 e no RG nº 2005010358490, órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 1620, bloco C, ap 405 - Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.840-280.

MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO:46856714300 Assinado de forma digital por MARIA
CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO:46856714300
Dados: 2022.02.15 16:24:47 -03'00'

MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 468.567.143-00 e no RG nº 99010304125 órgão emissor SSP/CE, residente e domiciliada na Avenida dos Paroaras, nº 160, casa 7, Passare, Fortaleza/CE, CEP nº 60.744-040

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº

160772

**ROMULO
ALEXANDRE SOUSA:
73889130330**



Assinado digitalmente por ROMULO ALEXANDRE SOUSA:

73889130330
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=34475140000138, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=ROMULO ALEXANDRE SOUSA:73889130330
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: CONTADOR CRC/CE 25235/O-1
Data: 2022.02.15 15:28:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

RÔMULO ALEXANDRE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, RG 93002042126, CPF 738.891.303-30, DOMICILIADO NA RUA ALEXANDRE BARAUNA, 1327 - RODOLFO TEOFILIO, FORTALEZA-CE - CEP 60.430-160

**LUCIVANDO PEREIRA DA
SILVA:07220973365**

Assinado de forma digital por LUCIVANDO
PEREIRA DA SILVA:07220973365
Dados: 2022.02.15 16:26:24 -03'00'

LUCIVANDO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ASSIS. ADM, RG 20075803334, CPF 072.209.733-65, DOMICILIADO NA RUA BRIZAMAR, 175 - FORTALEZA - CE - 60.180-220.

**ANDREZA FILGUEIRA DE
ANDRADE:07985457470**

Assinado de forma digital por ANDREZA
FILGUEIRA DE ANDRADE:07985457470
Dados: 2022.02.16 08:41:53 -03'00'

ANDREZA FILGUEIRA DE ANDRADE, brasileira, solteira, Agente de Registro, RG 2022003139-2 SSPDS-CE, CPF 079.854.574-70, domiciliada na Rua Rocha Lima, Nº 132, AP 202 BL A, Cep 60.135-285 - Fortaleza - CE

**BENEDITA AMELIA PINTO
PEIXOTO:18962289334**

Assinado de forma digital por BENEDITA
AMELIA PINTO PEIXOTO:18962289334
Dados: 2022.02.15 16:28:53 -03'00'

BENEDITA AMÉLIA PINTO PEIXOTO, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 189.622.893-34 e no RG nº 98910302558, órgão emissor SSP/CR, residente e domiciliada na Rua Matoso Filho, nº 1266, Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP nº 60.351-558

**AURIMAR ALEXANDRE
SOUSA:30954061349**

Assinado de forma digital por AURIMAR
ALEXANDRE SOUSA:30954061349
Dados: 2022.02.15 16:32:08 -03'00'

AURIMAR ALEXANDRE SOUSA, brasileira, viúva, aposentada, CPF 309.540.613-49 e RG 2015030102-7 SSP-CE, domiciliada Rua Alexandre Barauna, 1327 - Rodolfo Teófilo - Fortaleza - CE - CEP 60.430-160.

**VALDIRNEI OLIVEIRA
PEDROTTI:14154129015**

Assinado de forma digital por VALDIRNEI
OLIVEIRA PEDROTTI:14154129015
Dados: 2022.02.16 09:03:31 -03'00'

VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 141.541.290-15 e no RG nº 1017907559, órgão Emissor SSP/PC RS, residente e domiciliado na Av Domingos J.de Almeida.2001 Bairro Areal, PELOTAS - RS, CEP 96085- 470.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado
Nº 160772



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887279617

NOME
MARCIA COELHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
444899 SSP DF

CPF
153.667.821-04 DATA NASCIMENTO
28/02/1959

FILIAÇÃO
**DEMISSOR LINCOLN
COELHO
LUZIA DOMINGOS COELHO**

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00567854621

VALIDADE
28/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/10/1977

OBSERVAÇÕES

1º Ofício de Notas e Protesto
Santos Dumont 2677 - Forte 362/6010
VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia cedida/estimativa confere com o original exibido nestas notas Doufe Fortaleza Ce
Emot: 1.67 - Fermoju. 0.07 - Selo: 1.11
FAADEP/FRMMP 0.16

24 FEB 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES Tabata
PETROVÉ PEREIRA GUIMARÃES Substituto
WEBSTER BEZERRA ROTA Substituto
FRANCISCO AÉRCIO DE OLIVEIRA Substituto



SELO DE
AUTENTICIDADE
2021
AUTENTICAÇÃO
IP181784

VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR

1887279617

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
09/09/2019

ALMINO DE OLIVEIRA NETO
Diretor Geral
Denatran - DF

00655101430
DF760078700

ASSINATURA DO EMISSOR

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2133005500

NOME

VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1017907559 SSP/PC RS

OF 141.541.290-15 DATA Nascimento 21/08/1945

FILIAÇÃO

PEDRO PEDROTTI FILHO

ORFELINA OLIVEIRA
PEDROTTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. MAR.

B

Nº REGISTRO

00801273417

VALIDADE 09/09/2023

1ª HABILITAÇÃO 18/01/1973

OBSERVAÇÕES

A

A presente cópia fotostática corrige com o original exibido nestas notas. Drufe Fortaleza Ce
Emol: 1.67 - Fermoju 0.07 - Selo: 1.11
FAADEP/FRMMP 0.16

24 FEV 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCO AÉRCIO DE OLIVEIRA SOUSA - Substituto
TPS 0241153



OFKE 03

2021

AUTENTICAÇÃO

IP181783

PROIBIDO PLASTIFICAR

2133005500

LEIA:

PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO
09/09/2020

Stélio Bacci

MUNICÍPIO DE PELOTAS
Dir. Executivo

AGÊNCIA DE REGISTRO

95364200848

RS237157096

RIO GRANDE DO SUL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP
CNPJ: 31.787.027/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:58 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **1C6C.ED7E.0304.1471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP
CNPJ: 31.787.027/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:58 do dia 23/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2022.

Código de controle da certidão: **1C6C.ED7E.0304.1471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202204243242

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

31787027000108

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/02/2022 ÀS 08:58:36
VÁLIDA ATÉ 24/04/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/48597

CPF/CNPJ: 31.787.027/0001-08

Nome ou Razão Social: VINTAGE ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP

Endereço: AV VIS DO RIO BRANCO 1605 LJ-01 CENTRO CEP 60055-170

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 23 de Fevereiro de 2022 (14:49:37)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 24/05/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[←](#) [→](#) [C](#) cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar [R](#)

[EMAIL](#) [WhatsApp](#) [GFSIS](#) [CPF](#) [CNPJ](#) [Videoconferencia](#) [EMISSÃO](#) [CRM People](#) [Suporte/Controle](#) [redesim](#) [Juntar PDF](#) [Consultas](#) [Pagar.me](#) [Auditorias - PKI](#) [»](#) [Outros marcadores](#)

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (31.787.027/0001-08).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:


[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.787.027/0001-08

Razão Social: VINTAGE ASSOC DOS APOSENTADOS E PENSIONI

Endereço: AV VISCONDE DO RIO BRANCO 1605 LJ-01 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60055-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001433675647821

Informação obtida em 30/03/2022 13:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA MELHOR IDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.787.027/0001-08

Certidão nº: 6626688/2022

Expedição: 24/02/2022, às 17:53:24

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA MELHOR IDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.787.027/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	31.787.027/0001-08	DUNS®: 94*****48
Razão Social:	VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP	
Nome Fantasia:	VINTAGE	
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 23/02/2023
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
MEI:	Não	
Porte da Empresa:	Demais	

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Litar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/08/2022
FGTS	Validade:	30/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2022
Receita Municipal	Validade:	24/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/03/2022 16:50

1 de 1

CPF: 212.700.823-53 Nome: MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Ass: _____ Comprovante de regularidade junto à União (7881666) SEI 35014.251791/2022-83 / pg. 46

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170, neste ato representada pelo seu presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872-690, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014.**

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170, neste ato representada pelo seu presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690, declara, para os devidos fins de direito, que a associação referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, observada as alterações feitas pela Lei nº 13.204 de 2015.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto

Presidente

CPF nº 212.700.823-53

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO N° 8.726/2016.

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170, neste ato representada pelo seu presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690, declara que não há em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na anteriormente e na alínea “a” do inciso I do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016; que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei

comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Ainda, para melhor visualização do declarado, junta relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

Nome do dirigente e cargo	Número de inscrição no RG e no CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Maria Cleide Azevedo Peixoto (PRESIDENTE)	CPF nº 212.700.823-53 e RG nº 11710381	Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690 E-mail: cleide@vintage.org.br Telefone: (85) 98875.0212
Márcia Helena Pedrotti Porto (DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA)	CPF nº 987.170.650-20 e RG nº 7024415155	Rua Alfredo Satte Allam, nº 642, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96060-040 E-mail: marciahelena@vintage.org.br Telefone: (53) 99976.1584
Márcia Coelho (DIRETORA INSTITUCIONAL)	CPF nº 153.667.821-04 e RG nº 444.899	SMDB CONJUNTO 26 LOTE 13 - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP nº 71.615-000 E-mail: marciacoelho@vintage.org.br Telefone: (61) 98415.2020
Valdirnei Oliveira Pedrotti (DIRETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO)	CPF nº 141.541.290-15 e RG nº 1017907559	Av Domingos J.de Almeida.200l Bairro Areal, PELOTAS – RS, CEP 96085-470 E-mail: valdirnei@vintage.org.br Telefone: (53) 98155.1533

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53



**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL DIRETA E INDIRETA:**

Ao Instituto Nacional de Seguridade Social

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170, neste ato representada pelo seu presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DOS ARTS. 39 E 40 DA LEI 13.019/2014 E ART. 27 DO DECRETO N° 8.726/2016

A Organização da Sociedade Civil Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Maria Cleide Azevedo Peixoto, divorciada, aposentada, brasileira, DECLARA, sob as penas da lei, que a Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP e seus dirigentes não incidem em nenhuma das vedações previstas nos arts. 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014 e art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, *in verbis*:

Lei nº 13.019/2014:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros. Bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no **caput**, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o resarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Decreto nº 8.726/2016:

Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o **caput** do art. 25, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerce atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

FORTALEZA - CE, 13 de ABRIL de 2022.

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Presidente

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP

Data de Envio:

23/06/2022 14:41:29

De:

INSS/Divisão de Consignações em Benefícios <dconb@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br
roberta@russocorretora.com.br

Assunto:

Cadastro Externo SEI

Mensagem:

Prezadas,

Estamos disponibilizando através do link https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 acesso externo ao sistema de tramitação de processos administrativos do INSS, SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para o acompanhamento, inclusão de documentos e assinaturas referentes ao processo nº 35014.139163/2022-21

Para a realização do cadastro, basta seguir os procedimentos contidos no "passo a passo" e, para aprovação de seu cadastro, o representante legal da entidade/associação encaminha e-mail para dconb@inss.gov.br com os seguintes documentos:

- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF;
- Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado.
- Documento que comprove ser o representante legal do interessado (estatuto)

Para obter mais informações, entre em contato com Unidade do INSS responsável por este cadastro de Usuário Externo.

Atenciosamente,

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (e-mail):	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver):	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade/UF

Assinatura do Usuário

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO



DOC. IDENTIDADE / CRIS EMISSOR UF
11710381 SSP CE

CPF
212.700.823-53 DATA NASCIMENTO
19/07/1961

PARECER
JOSE GOMES PEIXOTO

**TEREZINHA AZEVEDO
PEIXOTO**

PERMISSÃO

ACC

CAHAB

B

Nº REGISTRO
06153552070

VALIDADE
11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/08/2014

OBSERVAÇÕES

A :

Maria Cleide Azevedo Peixoto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
14/02/2019

João Vasconcelos Ponte
JOÃO VASCONCELOS PONTE

04301035753
CE169420450

ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1673493452

PROIBIDO PLASTIFICAR

1673493452



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial	Residencial	MONOFÁSICO	22/04/2022	23/05/2022	31	22/06/2022	
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO RU MURARA 00010 AP 201 BL 03 PAUPINA FORTALEZA CE CEP: 60872-690 CPF/CNPJ: 212.700.823-53 INSC. EST: ISENTO	INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 10416777	Nº DO CLIENTE 40217575	QR CODE	NOTA FISCAL Nº 015348936 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 23/05/2022 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2322 0507 0472 5100 0170 6600 0015 3489 3620 8160 6724 Protocolo de autorização: 3232200014185283 - 24/05/2022 às 10:16:04-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 23/05/2022			
MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR					
05/2022	10/06/2022	R\$ 172,31					

MENSAGENS IMPORTANTES

Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL nº 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23. A Anel definiu que a partir de 16/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. A cobrança da bandeira escassez hídrica será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).

DESCRÍPCAO DO FATURAMENTO								CONSUMO / kWh								
Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Aliquota ICMS	Tarifa unit (R\$)	TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALIQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE Energia Ativa Fornecida TUSD CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL	kWh	155	0,43419	67,30	1,89	67,30	27,00%	18,17	0,30479	117,92	0,69	0,80	MAI22	155,00	31	LID
	kWh	155	0,60794	94,23	2,68	94,23	27,00%	25,44	0,42666	117,92	3,19	3,75	ABR22	144,00	31	LID
				10,78	0,00	0,00	0,00%	0,00		161,53	27,00	43,61	MAR22	144,00	32	LID
Subtotal Faturamento				161,53									FEV22	140,00	28	LID
Subtotal Outros				10,78									JAN22	145,00	30	LID
TOTAL				172,31				43,61					DEZ21	153,00	32	LID
EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					NOV21	145,00	30	LID
6403426-ELE-626	HFP	23.ABR	4843,0	23.MAI	4998,0	1,0	155,0	31					OUT21	145,00	30	LID
													SET21	150,00	31	LID
													AGO21	158,00	31	LID
													JUL21	143,00	30	LID
													JUN21	280,00	31	LID
													MAI21	120,00	31	LID

SEGUNDA VIA

DADOS DE MEDIÇÃO				NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS			
Medidor Grandezas Postos Tarifários Leitura Anterior Leitura Atual Const. Medidor Consumo kWh/kW				Mes/Ano Valor(R\$)			
6403426-ELE-626 ENERGIA ATIVA - KWH HFP 4843,00 4998,00 1,00 155,00				03/2022 161,42			

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cobra-se na sua instituição bancária utilizando o código 40217575

ENEL	
838500000016 723100310102 045405026072 000402175751	
Pagador: CPF: MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO	
Emissão: 23/05/2022	Nota Fiscal: 0202205015348936
Nº de controle: 10045405026	Mensagem:



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento 24 horas
0800 285 0196

Atendimento para
Deficientes Auditivos
24 horas 0800 280 1887

Ouvidoria 0800 280 4100
(atendimento em dias
úteis das 8h às 18h)

Para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar
serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar
falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma
reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha
procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe
o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

Agência Virtual
www.enel.com.br

Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação
de energia, informar falta de energia e muito mais.

Aplicativo
Enel Ceará

Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe
agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento,
os serviços da Enel ao seu alcance.

Atendente Virtual Elena
(21) 99601-9608

Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie
uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos,
solicitar 2ª via de conta e comunicar falta de energia.

SMS Gratuito
26816

- Em caso de falta de energia, escreva:
faltadeluz + tecla espaço + número do cliente.
- Para consultar débito:
débito + tecla espaço + número do cliente
- Para obter o código de barras da sua conta:
conta + tecla espaço + número do cliente.
- Para solicitar religação normal, escreva:
religa + tecla espaço + número do cliente.

ARCE | 0800 727 0167

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará.
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ANEEL | 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

@enelclientesbr @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150 - Fortaleza - CE - CEP: 60135-040

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3

Unid. de entrega | Sequência | N° medidor

FOI14U47 623 6403426-ELE-626

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver,
pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



DEVOUÇÃO DA CONTA

Senhor Entregador, assinale com "X" o motivo da devolução desta conta.

Casa fechada

Recusou-se a receber

Endereço insuficiente

Não existe o n° indicado

Outros - especificar

Data:

Hora:

Matrícula:

Rubrica:

SEGUINDA VIA
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
RU MURARA 00010
AP 201 BL 03 FORTALEZA PAUPINA 60872-690
FOI14U47 623
10416777

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
23/05/2022	05/2022	10/06/2022

⚠️ Informações Importantes



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 29/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35014.251791/2022-83

INTERESSADO: MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Check list de verificação da documentação apresentada para Acordo de Cooperação Técnica de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário.

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Ofício com a solicitação do acordo proposto		X	7880680
Carteira da OAB Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles		X	7881312
Procuração para representação Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles	X		
Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade		X	7881352
			7881365
Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria		X	7881408
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social		X	7881464 7952766
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.		X	7881801
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrega a antiga CND do INSS)		X	7881510 7881547 (válida até 22/08/2022)
Certidão negativa estadual		X	7881585 (vencida em 24/04/2022)

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Certidão negativa municipal		X	7881602 (vencida em 24/05/2022)
Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990		X	7881638 (vencida em 18/04/2022)
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)		X	7881647 (válida até 23/08/2022)
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF		X	7881666
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)		X	7882399
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal		X	7881696
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014		X	7881714 7882411
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016		X	7881801 7882411
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc)	X		
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;	X		
Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE)	X		
Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)	X		
Registro do CNPJ		X	7881377
Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade	X		
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	X		
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto	X		
Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.		X	Parágrafo Segundo do Art. 4º do Estatuto Social (7881352)



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA**, Técnico do Seguro Social, em 07/07/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8022654** e o código CRC **F8484270**.

Referência: Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8022654



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 8022719/2022/DCBEN/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 04 de julho de 2022.

À Senhora
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente da VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.
Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60.055-170
E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Tendo em vista a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, entende-se necessária a atualização da documentação prevista no artigo 653 da IN 128/2022, bem como os documentos complementares abaixo listados:

- a) Procuração para representação da Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles;
- b) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc);
- c) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- e) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável);
- f) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;

g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

h) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto, devidamente registrada em cartório.

i) Certidões devidamente atualizadas:

I - Certidão negativa estadual

II - Certidão negativa municipal

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990

3. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

I - Formato de cores: 24 bits colorido;

II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);

III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;

IV - Posição de leitura na tela: vertical

V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

5. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 07/07/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **8022719** e o código CRC **546A5073**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 12/07/2022

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. O Acordo de Cooperação pode ser conceituado como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

3. O pedido para a realização de desconto de mensalidade associativa em benefício previdenciário deve observar o regramento constante no Capítulo II – DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128/PRES/INSS, de 28 de março de 2022 e demais legislações correlatas.

4. O instrumento ora em análise está submetido às disposições normativas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil (vide art. 1º e art. 41 da Lei em questão), tendo em vista que a associação COBAP se revela como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos (art. 53 do Código Civil).

5. A previsão da possibilidade de descontos nos benefícios de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas, desde que autorizadas por seus filiado, encontra respaldo no inciso V do art. 115 da [Lei 8.213/1991](#) assim como nos arts. 154 e ss do [Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/1999](#).

6. Tendo em vista a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, entende-se necessária a atualização da documentação prevista no artigo 653 da IN 128/2022, bem como os documentos complementares abaixo listados.

7. A interessada possui abrangência territorial nacional, o que atrai a competência desta Divisão De Consignação em Benefícios, conforme Decreto n.º 10.995, de 14 de março de 2022 e Portaria nº 1.429, de 21 de março de 2022.

8. A entidade apresentou o Ofício n. 2022.4.1 (Documento SEI nº 7880680), da seguinte

forma:

- a) Ofício Manifestação de Interesse (7880680);
- b) Carteira da OAB Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles (7881312);
- c) Estatuto Social da VINTAGE (7881352);
- d) Ata de Eleição da Diretoria (7881365 e 7881408);
- e) Registro do CNPJ (7881377);
- f) RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo (7881464 e 7952766);
- g) Certidão Negativa RFB (7881510 e 7881547);
- h) Certidão Negativa Estadual (7881585);
- i) Certidão Negativa Municipal (7881602);
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (7881638);
- k) Certidão Negativa Trabalhista (7881647);
- l) Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF (7881666);
- m) Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (7881696);
- n) Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (7881714, 7882411);
- o) Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016 e Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil (7881801, 7882411);
- p) Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente) (7882399).

9. Após a verificação inicial (8022654), para continuidade à análise do pleito, **restam pendentes os seguintes documentos:**

- a) Procuração para representação da Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles;
- b) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc);
- c) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- e) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável);
- f) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;
- g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

h) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto, **devidamente registrada em cartório.**

i) Certidões devidamente atualizadas:

I - Certidão negativa estadual

II - Certidão negativa municipal

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990

10. Desta forma a entidade, será instada a apresentar a documentação retomencionada, para que seu pleito seja analisado à luz da legislação vigente.

11. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, para ciência e, se de acordo, encaminhamento de ofício de exigências à interessada.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

servidor convocado

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 19/07/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 19/07/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8129596** e o código CRC **95F95A03**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8129596



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 25/2022/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 14 de julho de 2022.

À Senhora

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Presidente da VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro - Fortaleza - CE

CEP: 60.055-170

E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Tendo em vista a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022, entende-se necessária a atualização da documentação prevista no artigo 653 da IN 128/2022, bem como os documentos complementares abaixo listados:

- a) Procuração para representação da Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles;
- b) Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc);
- c) Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE);
- e) Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável);
- f) Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade;

g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

h) Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto, devidamente registrada em cartório.

i) Certidões devidamente atualizadas:

I - Certidão negativa estadual

II - Certidão negativa municipal

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990

3. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

I - Formato de cores: 24 bits colorido;

II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);

III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;

IV - Posição de leitura na tela: vertical

V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

4. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

5. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 14/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8163244** e o código CRC **E603B2FD**.

CGPAG – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4177. E-mail:

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8163244

Data de Envio:

14/07/2022 15:52:00

De:

INSS/E-mail da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários <cgppb@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

Exigencia

Mensagem:

Segue documento de exigência para conhecimento e providências

Anexos:

Oficio_SEI_8163244.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 14/07/2022

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Ciente e de acordo com o despacho DCBEN (8022938). Restitui-se a mesma para prosseguimento, após encaminhamento do ofício.

VERÔNICA BRITO DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo - CGPAG

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO, Coordenador(a) Geral**, em 14/07/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8164031** e o código CRC **85C930C5**.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2022/165165

CPF/CNPJ: 31.787.027/0001-08

Nome ou Razão Social: VINTAGE ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP

Endereço: AV VIS DO RIO BRANCO 1605 LJ-01 CENTRO CEP 60055-170

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 11 de Julho de 2022 (14:23:13)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/10/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202212416410

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

31787027000108

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/06/2022 ÀS 11:32:05
VÁLIDA ATÉ 16/08/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.787.027/0001-08

Razão Social: VINTAGE ASSOC DOS APOSENTADOS E PENSIONI

Endereço: AV VISCONDE DO RIO BRANCO 1605 LJ-01 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60055-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

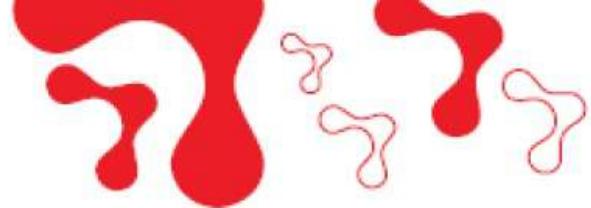
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062302285750276246

Informação obtida em 11/07/2022 14:33:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ

DA ABOLICAO DE 3400 AO FIM, 4140 - MUCURIPE
FORTALEZA (CE) - CEP: 60165-082
TELEFONE: (85)9811-69312

Serviço
Diversos

Valor Total da Conta
R\$ 109,90
Data de Vencimento
15/06/2022

DADOS DO CLIENTE

VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA - VAAP, CNPJ: 31.787.027/0001-08
AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº: 1601, LOJA 1 - CEP: 60055-170
B. CENTRO - FORTALEZA / CE

Data de emissão: 30/05/2022

CONTA SIMPLIFICADA

COMPOSIÇÃO DA SUA CONTA

Descrição de Serviços

VALOR (R\$)

BANDA_LARGA-M-55 (16/05/22 a 15/06/22)
PROVIM_ACESSO-M (16/05/22 a 15/06/22)
LOC_EQUIPAMENTO-M (16/05/22 a 15/06/22)

R\$ 60,45
R\$ 30,42
R\$ 19,03

Corte na linha abaixo

	001-9	00190.00009 03120.600006 00387.569171 1 90170000010990			
Local de pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA				Vencimento 15/06/2022
Cedente	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ				Agência / Código do Cedente 1604-7 / 15683-3
Data do Documento 30/05/2022	Nº do Documento 0622609480	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 07/06/2022	Nosso Número 31206000000387569-5
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie REAL	Quantidade	Valor	Valor Documento R\$ 109,90
Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente) Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Após o vencimento, serão cobrados encargos de 2,00% e juros 1,00% ao mês.					
(+) Descontos / Abatimentos R\$ 0,00					
(-) Outras deduções R\$ 0,00					
(+/-) Mora / Multa R\$ 0,00					
(+/-) Outros acréscimos R\$ 0,00					
(-) Valor Cobrado R\$ 0,00					
Sacado VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA - VAAP, CNPJ: 31.787.027/0001-08					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

É uma honra ter você como cliente!

Atualize seu pagamento e continue aproveitando
a melhor conexão.



mobtelecom.com.br

suporte-mobdigital.com.br
Suporte digital:



- | | | |
|---|--|---|
| <p>1 - Suporte técnico
Disponível no:</p> <p>App Minha Mob</p> | <p>2 - Atendimento automatizado via WhatsApp:
88 3102-3400 (interior)</p> | <p>3 - Contratar serviço</p> |
| <p>1 - Suporte técnico
Acesse no site para:</p> <p>www.mobtelecom.com.br</p> | <p>2 - Atendimento financeiro
(capital)</p> | <p>3 - Contratar serviço</p> |
| <p>1 - Suporte técnico</p> | <p>2 - Atendimento financeiro</p> | <p>3 - Contratar serviço</p> |
| <p>Disponível no:</p> | <p>via WhatsApp:
85 98116-9312</p> | <p>via WhatsApp:
88 3102-3400 (interior)</p> |
| <p>Play Store</p> | <p>Play Store</p> | <p>Play Store</p> |
| <p>Google Play</p> | <p>Google Play</p> | <p>Google Play</p> |
| <p>App Store</p> | <p>App Store</p> | <p>App Store</p> |

**atendimento MOB.
Nossos canais de**



RUSSO PROMOTORA DE CREDITO E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº: 1601, LOJA 1 - CEP: 60055-170

B. CENTRO - FORTALEZA / CE

DECLARAÇÃO COMPROVANDO ATIVIDADE E FINALIDADE DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL:

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170, neste ato representada pelo seu presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, sendo comprovado através dos nossos canais digitais, cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Site da internet: www.vintage.org.br

Numero (Whatsapp): (85) 99642-3135

Instagram: @orgvintage

Email: atendimento@vintage.org.br

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fortaleza, 25 de Julho de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53

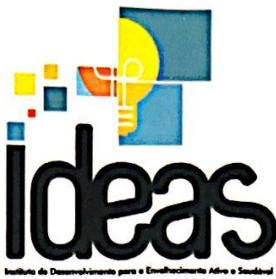
**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE ASSOCIADOS/FILIADOS DA
ENTIDADE:**

Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, 1605 – Loja 1 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-170, neste ato representada pelo seu presidente signatário **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº 212.700.823-53, e no RG nº 11710381, órgão Emissor: SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Murara, 10, bloco 03 apto 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP nº 60.872- 690, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Associação na data atual, contem o total de 48 (Quarenta e oito) Associados/Filiados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Fortaleza, 18 de Julho de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

157428

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL,
INSCRITO NO CNPJ/RFB SOB Nº 31.787.027/0001-08.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, CONFORME DELIBERADO EM
ASSEMBLEIA REALIZADA EM 04/06/2019.**

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL, cuja sigla é IDEAS, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza – CE, na Avenida Santos Dumont, 2828 – Sala 1108 – Aldeota – CEP 60.150-162 e prazo de duração indeterminado, podendo criar, manter e extinguir subdistritos ou filiais em todo território nacional as quais se regerão pelo presente estatuto.

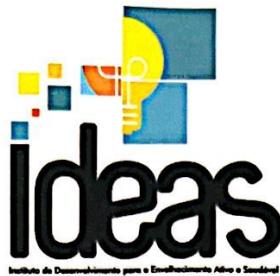
ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Representar e substituir junto à órgãos governamentais e quaisquer outras entidades de direito público ou privado, pessoas físicas e jurídicas, principalmente órgãos do poder judiciário nos termos do Art. 5º da Constituição Federal que facilita a representação coletiva ou individual de seus associados perante autoridades administrativas e a justiça ordinárias, dispensada autorização individual, ou ainda, quando expressamente autorizado por assembleia convocada para esse fim;

II. Congregar os aposentados, pensionistas, servidores públicos aposentados, motivando-os a se organizarem em defesa dos seus direitos, dentro da associação que os representará junto aos poderes públicos federais, estaduais e municipais, direitos do consumidor, no âmbito individual ou coletivo, especialmente junto aos órgãos da Previdência Social, ou suas entidades de classe;

III. Proteger os direitos e interesses dos associados utilizando todos os meios legais ao seu alcance, seja na esfera administrativa, legislativa, executiva e judiciária;



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado
Nº 157428

- IV.** Promover a unidade e solidariedade entre os associados;
- V.** Celebrar convenções e acordos, ou funcionar como mediador para dirimir os conflitos de interesses entre os fornecedores de produtos e serviços conveniados à associação e aos prestados aos associados, ou seus dependentes, inclusive no âmbito das relações de consumo;
- VI.** Promover campanhas publicitárias de esclarecimentos sobre os mais diversos assuntos e financiar qualquer atividade da associação, desde que tenha como pressuposto a defesa dos interesses dos associados;
- VII.** Interceder junto às autoridades administrativas, judiciaria e legislativa no sentido do rápido atendimento e da breve solução aos problemas e conflitos que, direta ou indiretamente digam respeito aos interesses dos associados;
- VIII.** Criar e executar serviços de assessorias e consultorias para assuntos jurídicos, seja na esfera trabalhistas, tributária, civil, criminal e previdenciária;
- IX.** Promover movimentos reivindicatórios que objetivem alcançar a melhoria dos serviços prestados aos seus associados, seja em qualquer setor, visando ainda, a plena valorização e a realização do mais pleno equilíbrio nas relações existentes entre os fornecedores de produtos e serviços, seus usuários, ou seus beneficiários;
- X.** Promover atividades educacionais, culturais e artísticas;
- XI.** Desenvolver programas educacionais através de seus órgãos, ou mediante convênio com os Poderes Públicos;
- XII.** Desenvolver tecnologias para o empoderamento da pessoa idosa, com foco na garantia de direitos e envelhecimento ativo e saudável;
- XIII.** Proporcionar aos seus associados, filiados e familiares dependentes o convívio social por todos os moldes e meios ao seu alcance, para um envelhecimento ativo e saudável;
- XIV.** Favorecer o intercâmbio entre o comércio e seus associados com o objetivo de obter descontos ou preços especiais na aquisição de bens, produtos e serviços;
- XV.** Defender os interesses coletivos e difusos de seus associados e filiados, perante os poderes constituídos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os relacionados com as proteções e defesas quanto às relações de consumo;

XVI. Estabelecer parcerias com o poder público, sociedades esportivas, de lazer e de recreação, de preferência urbanas, com o objetivo de oferecer benefícios sociais e recreativos, mútuos aos seus associados e filiados;

XVII. Estabelecer parcerias com outras áreas de atividade, tais como, médicas, odontológicas, hospitalares, laboratórios de saúde, comerciais, prestadores de serviços, etc., oferecendo descontos e vantagens aos associados e filiados;

XVIII. Impetrar mandado de segurança coletiva e ajuizar ações coletivas ou individuais na forma prevista da Constituição Federal, exercendo a defesa da representatividade dos associados;

XIX. Manter um serviço de informação sobre assuntos diversos em especial os relacionados aos seus benefícios, promover cursos, conceder bolsas de estudos e demais promoções de interesse de seus associados e dependentes;

XX. Manter convênio com entidades assistenciais em especial de defesa e proteção aos aposentados, pensionistas e servidores;

XXI. Divulgar as atividades da associação através de jornal informativo, aplicativo e outras mídias;

XXII. Promover atividades esportivas, recreativas, artísticas e culturais para seus associados;

XXIII. Colaborar com as autoridades no âmbito promocional dos serviços sociais e de saúde pública;

XXIV. Promover aos seus associados a assistência filantrópica, observados os critérios da necessidade e da possibilidade;

XXV. Manter para interesse dos associados um banco de dados de cadastro de concentração, próprio ou de terceiros, de informação sobre pendências financeiras, diversas de pessoas físicas e jurídicas, destinado a consultas e inclusão de fornecedores de produtos e serviços em desacordo com a legislação ou que não atingiram as expectativas dos associados;

XXVI. Estabelecer parcerias junto à correspondentes bancários nos moldes da legislação vigente que atuam com instituições financeiras autorizadas, visando a intermediação na concessão de crédito aos associados e pessoas a eles vinculados;

XXVII. Criar e manter um clube de benefícios em favor de seus associados;

(Assinatura)
Adriá
Faustina

Juliano *PF*
3 *PF*

XXVIII. Realizar estudos, conferências, cursos, palestras, seminários e campanhas visando dar aos seus associados os maiores conhecimentos possíveis sobre seus direitos junto a Previdência Social e demais setores que interessar;

XXIX. Contribuir para a união dos movimentos de aposentados, relativos à garantia de direitos, bem como participar de congressos, concentrações, convenções e demais movimentos promovidos pela Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas de todo Brasil;

XXX. Filiar-se às Federações dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas no território nacional, a fim de colaborar no desenvolvimento da união e organização dos aposentados e pensionistas;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela (Pela Diretoria) em Assembleia Geral.

ARTIGO 3º – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na última quinzena de outubro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada, tendo as seguintes prerrogativas.

- I.** Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II.** Eleger e destituir os administradores;
- III.** Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV.** Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V.** Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI.** Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII.** Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII.** Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sócios quites e/ou com a presença de todos os integrantes da diretoria executiva.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: aposentados e pensionistas do INSS, que contribuem mensalmente, com a quantia (percentual) fixado em assembleia geral e descontado no benefício previdenciário;

ARTIGO 5º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente aposentados, pensionistas, servidores públicos aposentados com benefício previdenciário ativo, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e será constituído de número ilimitado de sócios. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade ou pelos meios definidos por esta, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro/sistema de associados, com indicação de seu número de matrícula/cadastro, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

- III.** Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV.** Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas, concordando com o percentual de desconto a ser efetivado no benefício previdenciário.

Parágrafo Único – O desconto da mensalidade será realizado no benefício previdenciário dos associados do IDEAS, no valor correspondente ao percentual de 3,0% (três por cento) do valor mensal do benefício do associado, em favor do acordante.

ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I.** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II.** Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III.** Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV.** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V.** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

Parágrafo Único - É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I.** Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- II.** Solicitar e receber orientação de forma geral;
- III.** Ser assistido junto às autoridades;
- IV.** Mesmo os associados inadimplentes, terão direito de uso, enquanto perdurar a situação de inadimplência;
- V.** Recorrer à Assembleia Geral contra quaisquer irregularidades da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

ARTIGO 8º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido por escrito junto à Secretaria da Associação, em duas vias, devendo naquela que ficar em seu poder constar o protocolo de recebimento, bem

como o ato ser averbado no registro de matrícula, pagando a devida taxa de cancelamento em vigor, devidamente aprovada pela diretoria.

Parágrafo Único – A demissão apenas será deferida se o associado estiver em dia com suas contribuições associativas;

ARTIGO 9 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I.** Violção do estatuto social;
- II.** Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a associação, que possa prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- III.** Houver levado a associação a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigação por ele contraída;
- IV.** Depois de notificado, voltar a infligir disposição prevista neste estatuto e nas deliberações da Assembleia Geral;
- V.** Praticar no recinto ou fora dele, qualquer ato que a lei tipifique como crime doloso contra a pessoa ou patrimônio, nesta hipótese considerando somente os delitos em que haja emprego de violência ou grave ameaça a vítima;
- VI.** Lesar a associação ou concorrer direta ou indiretamente para sua ruína, desde que tais fatos sejam provados judicialmente através de documentos ou testemunhas;
- VII.** Dolosamente causar danos morais, materiais ou financeiros a associação;
- VIII.** Diffamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- IX.** Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- X.** Desvio dos bons costumes;
- XI.** Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- XII.** Falta de pagamento, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que

apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 10 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I.** Advertência por escrito;
- II.** Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III.** Eliminação do quadro social.

ARTIGO 11 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I.** Diretoria Executiva;
- II.** Conselho Fiscal.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

O IDEAS será administrado por uma Diretoria Executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I.** Cumprir e fazer cumprir a legislação, os estatutos, os regimentos internos, regimentos especiais, fixar contribuições, mensalidades ou anuidades à categoria;
- II.** Organizar o quadro de funcionários, criar e instalar órgãos técnicos e especiais de assessoramento;
- III.** Alterar endereços da sede ou filiais de acordo com as necessidades das mesmas;
- IV.** Indicar representantes junto as outras entidades;
- V.** Estabelecer normas e praticar todos os atos de gestão da associação;
- VI.** Prestar contas anualmente sobre o respectivo exercício administrativo;
- VII.** Estabelecer convênios com outras entidades de direito público ou privado;
- VIII.** Planejar, organizar e supervisionar as atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas;
- IX.** Adquirir ou alienar bens, moveis ou imóveis, observados os ditames deste estatuto;
- X.** Aplicar subsidiariamente a este estatuto, naquilo que for omissso, os princípios gerais de direitos e a legislação, facultando-lhe, nesta hipótese, tomar qualquer resolução, desde que observados estes pressupostos;
- XI.** Autorizar o adiantamento de recursos financeiros, com vistas a cobrir gastos com despesas de viagens fora da sede da entidade para posterior acerto de contas contra entrega dos documentos necessários à contabilizar.
- XII.** Representar e defender os interesses de seus associados;
- XIII.** Elaborar o orçamento anual;
- XIV.** Admitir pedido de inscrição de associados;
- XV.** Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros da diretoria executiva, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. O exercício das funções inerentes à administração e fiscalização de todas as atividades e serviços da associação, a representação da associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como a nomeação de seus auxiliares, podendo constituir procuradores ou prepostos, dando amplo e ilimitados poderes para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de calção e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias ou estabelecimentos de créditos em geral desta praça. Realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações dando poderes ainda para representar perante os cartórios, etc.;

II. Atribuir cargos ou serviços aos diretores além daqueles contidos nas atribuições especificadas de cada um dos membros;

III. Observar e dar cumprimento às disposições do artigo 2º e seus incisos deste estatuto;

IV. Assinar as atas das sessões, orçamento anual e todos os demais documentos de sua competência exclusiva;

V. Ordenar despesas autorizadas conjuntamente com o tesoureiro;

VI. Convocar assembleias gerais, solicitar reunião extraordinária do conselho fiscal e reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

VII. Presidir as assembleias gerais e as extraordinárias, exceto as que tenham como ordem do dia a destituição dos membros da diretoria para as quais será eleito por aclamação um membro da assembleia para presidi-la.

VIII. Fazer executar as resoluções e deliberações da diretoria, do conselho fiscal e das assembleias gerais;

IX. Assinar correspondências indicadas pelo secretário;

- X.** Assinar compra e venda e escritura de bens moveis e imóveis;
- XI.** Assinar os cheques, sozinho ou conjuntamente com o tesoureiro, bem como autorizações de despesas, para o bom andamento da associação, podendo outorgar-lhe procuração para tal finalidade;
- XII.** Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- XIII.** Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I.** Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II.** Redigir a correspondência da Associação;
- III.** Manter e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- IV.** Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V.** Preparar, redigir e publicar editais em geral;
- VI.** Fazer cumprir os regulamentos, zelando pelo decoro e disciplina;
- VII.** Instaurar, autuar e ter sob sua guarda e responsabilidade os autos dos procedimentos disciplinares, bem como conferir-lhes os respectivos andamentos de sua competência;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I.** A guarda dos bens sociais, bem como todos os valores de espécie ou não, facultando-lhe a custodia em instituições financeiras;
- II.** Ordenar o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo presidente da diretoria;
- III.** A superintendência da escrituração e a extração de balancetes mensais e anuais;

- IV.** Organizar o quadro de funcionários, admiti-los e fixar seus vencimentos, consoantes as necessidades dos serviços, juntamente com o presidente da diretoria;
- V.** Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI.** Supervisionar o trabalho da diretoria e contabilidade;
- VII.** Executar os atos administrativos e financeiros autorizados pela diretoria;
- VIII.** Assinar a autorização de compras de equipamentos e demais materiais necessários ao bom desempenho da gestão, juntamente com o presidente da diretoria;
- IX.** Organizar concorrências para a contratação de prestadores de serviços ou aquisição de bens e materiais, quando envolver valores pecuniários iguais ou superior a 50 (cinquenta) salários mínimos;
- X.** Inventariar e organizar os controles patrimoniais;
- XI.** Organizar os serviços de conservação e limpeza das sedes onde se situam a matriz e as filiais;
- XII.** Assinar cheques e documentos correlatos, juntamente com o presidente da diretoria;
- XIII.** Tomar todas as providencias à cobrança dos associados inadimplentes;
- XIV.** Elaborar anualmente a previsão orçamentaria do exercício seguinte;
- Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 – PENALIDADES À DIRETORIAS

Os membros da diretoria perderão seus mandatos e não poderão ser eleitos, nem permanecer no exercício dos mesmos na ocorrência dos seguintes casos:

- I.** Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II.** Condenação criminal transitada em julgado por prática de crime doloso enquanto não ocorrer a reabilitação legal;
- III.** Má conduta devidamente comprovada;
- IV.** Abandono de cargo para o qual foi eleito por dois meses consecutivos ou três alternados;

ARTIGO 18 – VACANCIA DE CARGOS

Ocorrerá vacância de cargos na diretoria nos seguintes casos:

- I.** Falecimento;

- II.** Decisão pessoal do ocupante do cargo;
- III.** Decisão fundamentada da maior parte da diretoria executiva;

ARTIGO 19 – DA DISSOLUÇÃO

A associação será extinta quando assim deliberar, fundamentalmente a assembleia geral extraordinária para esse fim especialmente convocada. Extinta a associação, seu patrimônio será revestido em favor de uma instituição benéfica designada pela própria assembleia.

ARTIGO 20 –PATRIMONIO SOCIAL E DAS RECEITAS

O patrimônio social e as receitas serão constituídos:

- I.** De subvenções, donativos, mensalidades, anuidades e contribuições dos associados;
- II.** Dos bens moveis e imóveis que a sociedade possua ou venha a possuir;
- III.** De quaisquer outros valores adventícios;

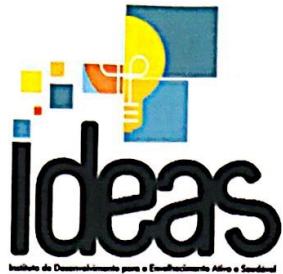
ARTIGO 21 –DISPOSIÇÕES GERAIS

I. No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência, prestando serviços permanentes e sem qualquer discriminação;

II. O presidente da diretoria executiva e/ou do conselho fiscal poderão afastar-se por período de 8 (oito) à 180 (cento e oitenta) dias, renovável pelo mesmo período, por motivos de ordem particular ou de doença e em caso de afastamento temporário, assumirá, inteiramente, seu subordinado imediato, com todas as prerrogativas que o cargo possui;

III. De acordo com as modificações na lei 13.151/15, serão remunerados diretores estatutários, com efetiva atuação na gestão executiva da entidade, sendo atribuído a estes a limitação de remuneração bruta inferior a 70% ao estabelecido para remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

IV. Fica estabelecido o teto remuneratório escalonado para os cargos dispostos neste estatuto, de acordo com aprovação em assembleia geral convocada para este fim:



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

Nº 157428

- V. Em caso de afastamento temporário, assumirá, inteiramente, seu subordinado imediato, com todas as prerrogativas que o cargo possui;
- VI. Este estatuto entra em vigor no primeiro dia útil após seu registro.

Nada mais havendo, eu Denilson Duarte Soares, secretario o escrevi, sendo assinada pela Presidente da IDEAS.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

Roberta Russo Teixeira e Silva
PRESIDENTE

CPF: 013.436.203-92, RG: 013.436.203-92
END: RUA BURITI, 52 - CENTRO - CEP: 61760-000, EUSÉBIO CE.

Fortaleza, 04 de junho de 2019.

LORAYNNE SOUTO HOLANDA

VICE PRESIDENTE

RG 2001010244823, CPF 023.016.733-08,
END: RUA DOUTOR SAMUEL LINS CAVALCANTE,
12 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS -
FORTALEZA/CE - CEP 60822-750.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

DENILSON DUARTE SOARES

1º SECRETÁRIO

RG 2000010123521, CPF 664.515.663-49,
END: RUA 43, Nº 1296 - VILA VELHA -
FORTALEZA/CE - CEP 60348-570.

Georgia Samya O. de Aguiar Freitas
GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

1º TESOUREIRA

RG 2002010107026, CPF 005.082.953-00
END: DOMICILIADA NA RUA BERNARDO MANOEL,
13430, AP 13 - MONDUBIM - FORTALEZA-CE - CEP
60.741-605.

William Alison Alves de Sá
Adv-OAB/CE 29251

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

FABIOLA DE PAULA MAGALHÃES

2º SECRETÁRIA

RG 98005005702, CPF 920.343.143-87,
END: NA RUA TAQUARI, 750 ALTOS - BOM
SUCESSO - FORTALEZA/CE - CEP: 60541-706.

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

Felipe Michel Sabino

2º TESOUREIRO

CPF: 026.510.593-58, RG: 04228691850
END.: Rua Raimundo Ferreira Rocha, 107 -
Urucutuba
CEP: 61660-010 - Fortaleza CE

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaiam.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00157428 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL:115,70/FERMOJU:8,19/MP:5,77 /
SELO:15,65/TOTAL:156,85.....Fortaleza, 24/06/2019
()Karine Aires de Oliveira ()Amanda Oliveira da Silva
()Fabricio Goulart de Aquino (as)
Averbado ao Registro - Nº 00156472 2via(s)

Confira os dados do ato em:
selodigital.tce.jus.br/portal

Válido Somente com
Selo de Autenticidade

Amanda



Obs: Aproveite o preçoooo especial que temos para o seu ato de autenticação.

Até o dia 30/06/2019, pague R\$ 100,00 e ganhe R\$ 100,00 de desconto.

ACEITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATTESTAÇÃO DE FATO

ATTESTAÇÃO DE FATO - PROTESTO DE DÉBITO

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santes Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERL: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
FABIOLA DE PAULA MAGALHÃES, LORAYNNE SOUTO
HOLANDA, ROBERTA RUSSO ***

TEIXEIRA E SILVA, DENILSON DUARTE SOARES,
FELIPE MICHEL SABINO, ****
GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS ***

Fortaleza, 13/06/2019 13:15:32 20158
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Maria da Conceição



MIRELES LURA SOARES O. DE MOURA
Auxiliar de Cartório
CTPS 1913574

Nº CO 101324 CE KALI
Nº CO 101325 CE HHPX
Nº CO 101320 CE AVDQ
Nº CO 101321 CE SGMV
Nº CO 101322 CE BZQM

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA APROVAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO A SER EFETIVADO NO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DOS ASSOCIADOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL - IDEAS

Aos dias 02 de maio de 2019 às 16h, em segunda convocação, na sede do Instituto de Desenvolvimento para Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS, localizada na Avenida Santos Dumont, 2828 - Sala 1108 - Aldeota -Fortaleza- CE, CEP 60150-162, reuniram-se a diretoria executiva, bem como interessados, tendo por finalidade, única e exclusiva, decidirem a respeito do percentual de desconto a ser efetivado no benefício previdenciário dos associados do Instituto IDEAS. A senhora Fabiola de Paula Magalhães, presidiu os trabalhos da assembleia, a qual convocou a mim, Denilson Duarte Soares para secretariar a mesma. A senhora presidente iniciou sua fala apresentando a necessidade de definir um percentual a ser descontado do benefício previdenciário dos associados, dado indispensável para se estabelecer um ACT - Acordo de Cooperação Técnica junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Em seguida, submeteu à votação dois percentuais, já previamente discutidos e após contagem dos votos, foi aprovado por 90% dos presentes, da seguinte forma:

Desconto de mensalidade no benefício previdenciário nos associados do IDEAS, no valor correspondente ao percentual de 3,0% (três por cento) do valor mensal do benefício do associado, em favor do acordante.

E, por fim, a sra. Presidente, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, a qual foi lavrada no livro de atas da associação por mim secretário, e segue assinada por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

SEGUE QUALIFICAÇÃO DA MESA DIRETORA, senhores (as): **FABIOLA DE PAULA MAGALHÃES**, brasileira, casada, analista administrativa, RG nº 98005005702, CPF: 920.343.143-87, domiciliada na Rua Taquari, 750 altos - Bom Sucesso-Fortaleza/CE - CEP: 60541-706 | **LUCIVANDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente comercial, RG nº 2007580333-4, CPF: 072.209.733-65, domiciliado na Rua Brizamar, 178 - Cais do Porto - Fortaleza/Ce - CEP 60180-220 | **LORAYNNE SOUTO HOLANDA**, brasileira, solteira, assistente Tec. Administrativa, RG 2001010244823, CPF 023.016.733-08, domiciliada na Rua Doutor Samuel Lins Cavalcante, 12 - Cidade Dos Funcionários - Fortaleza/Ce - Cep 60822-750 | **DENILSON DUARTE SOARES**, brasileiro, casado, Assistente Tec. Administrativo, RG 2000010123521, CPF 664.515.663-49, domiciliado na Rua 43, Nº 1296 - Vila Velha - Fortaleza/Ce - CEP 60348-570 | **ANA OLIVEIRA DAS**

"DECLARAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL E INTEGRAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DESTA ASSOCIAÇÃO ÁS FOLHAS 004 A 005V."

Maria

Eliogênia

CHAGAS, brasileira, casada, vendedora, RG 2005021005178, CPF: 039.528.113-00, domiciliada na Rua St Rita Das Causas Impossíveis, 551- Passaré, Fortaleza /Ce - CEP 60.744-315 | **COSMA CRISTINA ALVES VICTOR**, brasileira, solteira, assistente administrativo, RG 2006099034271, CPF 601.173.213-54, domiciliada na Avenida Governador Raul Barbosa 5344-Alto Da Balança - Fortaleza/Ce - CEP 60.851-290, neste ato representando o senhor Atila Alan Florencio De Menezes, brasileiro, solteiro, representante comercial, RG 2002010024392, CPF 017.009.073-60, domiciliado na Rua Paulo Firmeza, 1437 - Tauape - Fortaleza/Ce - Cep- 60.130-421 - com amplos e ilimitados poderes conforme procuração lavrada no 3º Ofício de Notas - Tabelionato Pergentino Maia, livro 0494 - folha 045. Estiveram presentes ainda os Srs (As): **ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA**, brasileira, divorciada, corretora de seguros, RG 2000002041570 e CPF 013.436.203-92, domiciliada na Rua Buriti, 52 - Centro - Eusebio/Ce - Cep 61.760-000 | **IRACEMA BEZERRA DE SOUSA CAFÉ**, brasileira, casada, assistente administrativa, RG 2006002069482 e CPF 480.765.703-87, domiciliada na Rua Padre Sá Leitão, 854 - Henrique Jorge - Fortaleza/Ce - Cep 60.521-032 | **ANA KARLA LIMA**, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG 20079368551, CPF 611.684.103-12, domiciliada na Rua Henrique Elery, 128 - Ellery - Fortaleza/Ce - Cep 60.320-410 | **RAQUEL VENANCIO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, assistente administrativa, RG 2004098138174, CPF 049.389.733-08, domiciliada na Travessa Pompéia, 179 Altos - Barra Do Ceará - Fortaleza/Ce - Cep 60332-680 | **BRUNNO PEIXOTO LIPPO ACIOLI**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, rg 8937423, cpf 011.238.454-41, domiciliado na rua osvaldo cruz 188 - meireles fortaleza/ce - cep 60125-150 | **ELIAQUIM DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, RG 20077530629, CPF 606.407.633-08, domiciliado na Rua Osvaldo Cruz 188 - Meireles - Fortaleza/Ce - CEP 60125-150.

Fortaleza, 02 de maio de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Fabiola de Paula Magalhães
Fabiola de Paula Magalhães

PRESIDENTE

Loraynne Souto Holanda
Loraynne Souto Holanda
VICE PRESIDENTE

Denilson Duarte Soares
Denilson Duarte Soares
1º SECRETARIO

Ana Oliveira das Chagas
Ana Oliveira das Chagas
2º SECRETARIO

"DECLARAMOS QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL E INTEGRAL DA ATA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DESTA ASSOCIAÇÃO ÁS FOLHAS 004 À 005."

Rustica

Elaquim

ok

Denilson



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERTINENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomai.com.br

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o
Nº 00157428 no livro-A do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
EMOL:105,38/FERMOJU:7,67/IMP.5,26 /
SELO:7,47/TOTAL:138,30.....Fortaleza, 24/06/2019
()Karine Alres de Oliveira ()Amanda Oliveira da Silva
()Fabricio Goulart de Aquino (as)
Averbado ao Registro - Nº 00156472 1via(s)

Carolina



*Validamente colhido
Selo de Autenticidade*

REGISTRAL
Distribuição
No AE 624645

REGISTRAL
Distribuição
No AE 624644

REGISTRAL
Distribuição
No AE 624646

SAH

NRW
LIVE

NRW
LIVE</p

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

3º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

Nº 157426



1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA, IRACEMA BEZERRA DE SOUSA CAFE, ANA ***

KARLA LIMA, BRUNNO PEIXOTO LIPPO ACIOLI, E LIAQUIN DE FREITAS, RAQUEL VENANCIO NOGUEIRA *****

Fortaleza, 18/06/2019 09:56:05 9273
EM TESTEMUNHO, DA VERDADE

Rociclea Paulo da Silva - Escrivente - CTPS 488803
VALIDO SO

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emol: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13

Reconheço por semelhança firma(s) de:
COSMA CRISTINA ALVES VICTOR *****

Fortaleza, 12/06/2019 10:39:43 2537
EM TESTEMUNHO, DA VERDADE

Samia Freitas da Silva - Escrivente - CTPS 088694
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Samia Freitas da Silva
TPS 088694 - Escrivente - Fortaleza-CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PROCURAÇÃO

Outorgante: VINTAGE ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.787.027/0001-08, com endereço na Av. Visconde do Rio Branco, 1605, loja 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP n. 60.055-170, nesta oportunidade representada por sua presidente Maria Cleide Azevedo Peixoto, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF n. 212.7000.823-53, e no RG n. 11710381, residente e domiciliada na Rua Muarara, n. 10, bloco 03, apartamento 201, Messejana, Fortaleza/CE, CEP n. 60872-690.

Outorgada: ALICE RAVAZZOLI DE LOS ANGELES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 124.073, com domicílio profissional na Av. Carlos Gomes, n. 1492, sala 1704 e 1705 em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP n. 90480-002.

Objeto e poderes: Por meio deste instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui a outorgada como sua procuradora para acompanhar, no que for preciso, o processo de Acordo de Cooperação Técnica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, outorgando-lhes, para tanto, todos os poderes gerais para a prática de todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Porto Alegre, 13 de julho 2022.

OUTORGANTE

Maria Cleide Azevedo Peixoto

← → C instagram.com/orgvintage/?igshid=YmMyMTA2M2Y%3D

EMAIL WhatsApp GFSIS CPF CNPJ Video EMISSÃO CRM Suporte Junta PDF Auditorias - PKI DOCNUVEM Drive Consultas Certificações Contas DigiSac

Instagram Pesquisar Iniciar sessão Regista-te

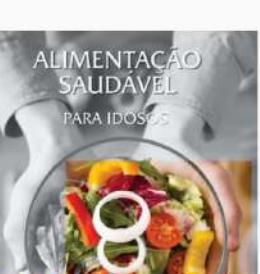
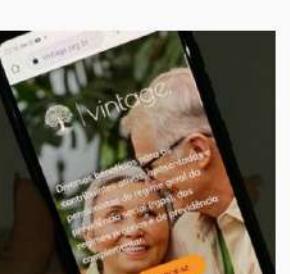
orgvintage Seguir ...

vintage.

9 publicações 1,607 seguidores A seguir 6

Vintage
Atenção, assistência e cuidados para aposentados e pensionistas do Brasil.
vintage.org.br

PUBLICAÇÕES IDENTIFICAÇÕES



Digite aqui para pesquisar

Digitando, buscamos automaticamente o seu resultado. Selecione o resultado que deseja visualizar. Pode ser uma foto, um vídeo ou uma publicação.

Por 16:29 PTBZ 25/07/2022

← → 🔒 consumidor.gov.br/pages/usuario/visualizar

W EMAIL WhatsApp GFSIS CPF CNPJ Video EMISSÃO CRM Suporte Juntada PDF Auditorias - PKI DOCNUVEM Drive Consultas Certificações Contas DigiSic

BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à Informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para o login Ir para o roteiro

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE

Ola MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO MINHA ÁREA SAIR

consumidor.gov.br

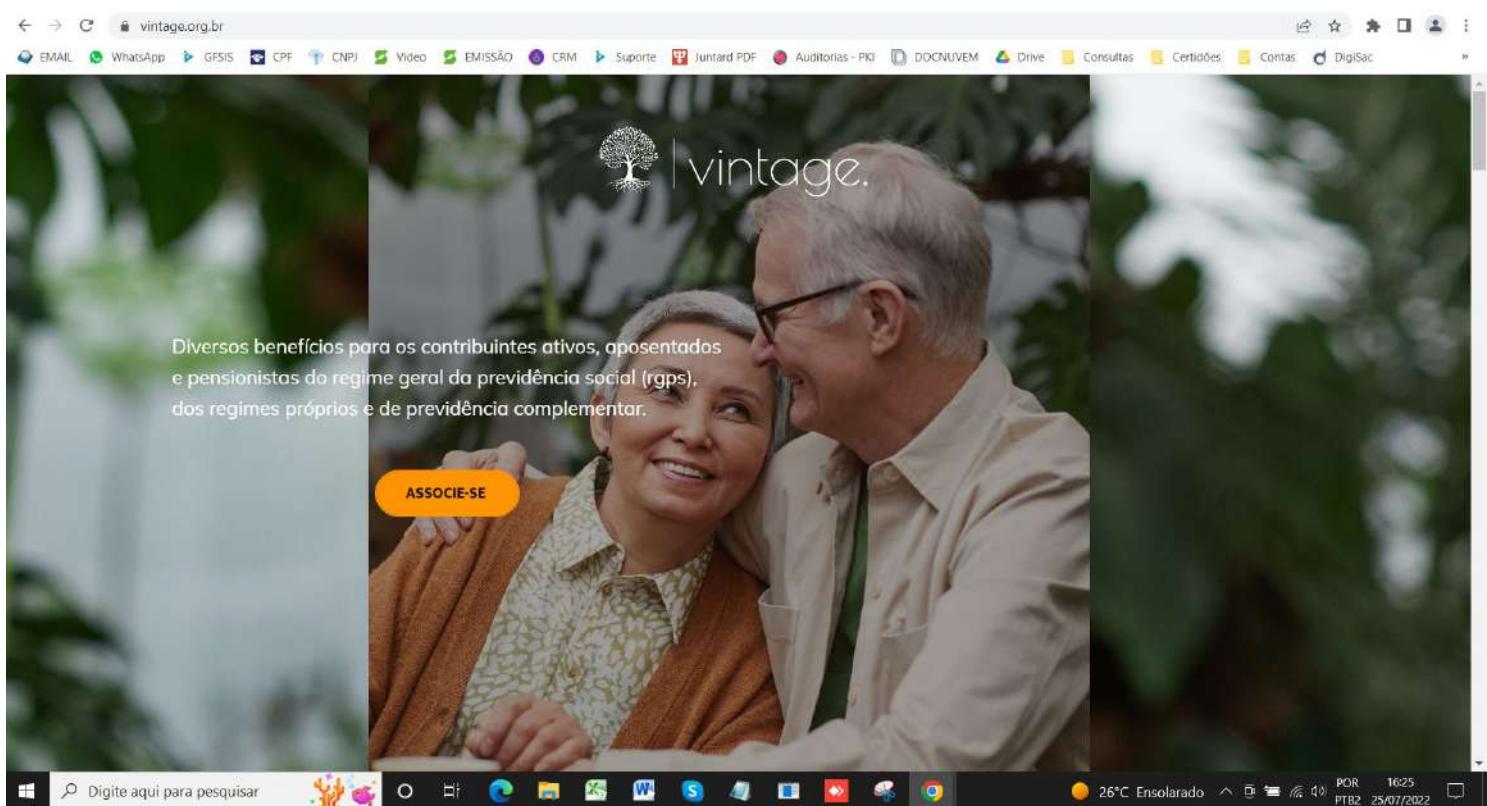
É seu. É fácil. Participe.

Início | Sobre o Serviço | Empresas Participantes | Indicadores | Fale Conosco

Menu

Dados Pessoais do Usuário

CPF	Nome Completo	
212.700.823-53	MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO	
E-Mail	Sexo	
cleide@vintage.org.br	Feminino	
Data de Nascimento	Telefone	Celular
19/07/1961		(85) 98875-0212
CEP	Logradouro	Bairro
60872-690	Rua do Murará	Paupina
Número/Complemento	Cidade	UF
10	Fortaleza	CE



ITEM 2 – SOBRE ITENS COMPLEMENTARES

LETRA B)

Comprovação que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objetivo do acordo (organização administrativa, quantidade de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc);

A Vintage Associação de Aposentados e Pensionistas, possui total capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo, pois além de já possuir uma adequada estrutura operacional, financeira, de atendimento e de sistema, está disposta a realizar os investimentos que sejam necessários para entregar com qualidade e atenção o que se propõem o estatuto da entidade.

Um pouco mais de detalhes sobre a estrutura

- ✓ Diretoria engajada e disponível para atuar em “pro” da entidade, tendo na pessoa da sua Presidente a Sra. Maria Cleide Azevedo Peixoto, motivação e disponibilidade para estar em tempo integral na Vintage Associação de Aposentados e Pensionistas;
- ✓ Além da Presidente, já destacada, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Marcia Helena Pedrotti Porto e o Diretor de Marketing e Comunicação Sr. Valdirnei Oliveira Pedrotti estarão 100% envolvidos e engajados junto a entidade. Assim como estes Diretores, a Diretora de assuntos Institucionais da entidade, Sra. Marcia Coelho, contribuirá de forma relevante para que a entidade se destaque no cenário nacional cuidando da Governança da entidade e do relacionamento junto ao INSS.
- ✓ A Associação também possui 3 profissionais que atuam na sede da entidade em Fortaleza/CE, disponíveis para cuidar das questões operacionais, atendimento e relacionamento com os associados com dedicação total a Vintage e aos seus membros associados;
- ✓ Cabe destacar também que a Vintage já firmou acordo com empresa de tecnologia conhecida nacionalmente, e com expertise em atender entidades que possuem convênio com o INSS, permitindo assim, uma perfeita integração e prestação de serviços, seja nos envios mensais e recebimento da devolutiva para a Dataprev, como na gestão do relacionamento com os membros associados, tais como inclusões de novos membros e exclusão das solicitações recebidas.
- ✓ A entidade também possui um nr 0800 para atendimento ao associado, permitindo assim o esclarecimento de dúvidas, orientações e atendimento às necessidades. Como exemplo, uma emergência médica, encaminhando o associado ao médico de plantão (24 horas) para uma consulta por telefone ou vídeo (telemedicina) ou um pedido de auxílio emergencial para um vazamento hidráulico ou pane elétrica na casa do associado.

- ✓ Entre outras estruturas já disponíveis e que comprovam a capacidade técnica operacional da entidade, destaco a Assistência Jurídica voltada para as necessidades e dúvidas dos associados sobre temas relevantes junto ao INSS.
- ✓ Embora a Vintage Associação de Aposentados e Pensionistas já exista como entidade associativa de Aposentados e Pensionistas desde outubro de 2018, vem operando apenas regionalmente no estado do Ceará e com a ajuda e apoio de voluntários, empresas e entidades sem fins lucrativos. Sendo assim, e pelos baixos valores envolvidos, embora de relevante entrega para a sociedade, a entidade como sendo sem fins lucrativos, não possui balanço patrimonial.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53

Usuário Externo (signatário):

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

IP utilizado:

177.190.208.171

Data e Horário:

26/07/2022 08:21:12

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.251791/2022-83

Interessados:

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Certidão Certidão Negativa de Debitos municipais	8284469
- Certidão Certidão Negativa de Debitos Estaduais	8284470
- Certificado Certificado de Regularidade de FGTS	8284473
- Comprovante Comprovante de endereço	8284474
- Declaração Declaração RELEVÂNCIA PUBLICA E SOCIAL	8284475
- Declaração DECLARAÇÃO NÚMERO DE ASSOCIADOS	8284477
- Estatuto Estatuto - CNPJ 31.787.027/0001-08	8284478
- Ata de ATA ASSEMBLEIA (Definindo Percentual)	8284480
- Procuração Procuração Advogada	8284481
- Comprovante INSTAGRAM VINTAGE	8284484
- Comprovante CADASTRO SENACON	8284485
- Comprovante SITE VINTAGE	8284486
- Ofício CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL	8284487

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANÁLISE Nº 78/2022/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN

PROCESSO Nº 35014.251791/2022-83

INTERESSADO: MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ref.: Processo
nº 35014.251791/2022-
83

Int.: VINTAGE
ASSOCIAÇÃO
DOS
APOSENTADOS E
PENSIONISTAS -
VAAP.

Ass.: Check list de
verificação da
documentação
apresentada para
Acordo de
Cooperação Técnica
de desconto de
mensalidade
associativa em
benefício
previdenciário.

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Ofício com a solicitação do acordo proposto		X	7880680
Carteira da OAB Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles		X	7881312
Procuração para representação Dra. Alice Ravazzoli de Los Angeles		X	8284481
Cópia autenticada do Estatuto Social atual da entidade		X	7881352 8284478
Cópia autenticada da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria		X	7881365 7881408
RG e do CPF da pessoa competente para assinar o acordo, conforme o Estatuto Social		X	7881464 7952766
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.		X	7881801

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN - agrupa a antiga CND do INSS)		X	7881510 7881547 (válida até 22/08/2022)
Certidão negativa estadual		X	7881585 8284470 (válida até 16/08/2022)
Certidão negativa municipal		X	7881602 8284469 (válida até 09/10/2022)
Apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990		X	7881638 8284473 (vencida em 22/07/2022)
Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)		X	7881647 (válida até 23/08/2022)
Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI /SICAF		X	7881666
Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta ou Indireta (Declaração de adimplência / não inadimplente)		X	7882399
Declaração referente ao disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo a determinação constante no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal		X	7881696
Declaração que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014		X	7881714 7882411
Declaração considerando o disposto no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016		X	7881801 7882411
Comprovação de que a entidade possui capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo (organização administrativa, quantitativo de pessoal e seus cargos, balanço patrimonial, faturamento do último exercício, etc)		X	8284487
Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (eventos, notícias, propaganda, divulgação na internet, relatórios com fotos, site da internet, serviço de atendimento ao filiado, etc), cumprindo a determinação constante no inciso I, art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;		X	8284475 8284484 8284486
Cadastro da Entidade na Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) através do Portal Consumidor (consumidor.gov.br), conforme recomendação da Procuradoria Federal Especializada (PFE)		X	8284485
Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE (quando aplicável)	X		
Registro do CNPJ		X	7881377
Informações em relação ao número de associados/filiados da entidade		X	8284477
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;		X	8284474
Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto		X	8284480

DOCUMENTAÇÃO	NÃO	SIM	SEI Nº
Informações acerca da forma de cobrança atual da mensalidade associativa.		X	Parágrafo Segundo do Art. 4º do Estatuto Social (7881352)



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA**, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios, em 17/08/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8554751** e o código CRC **B58E336A**.

Referência: Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8554751



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 8555880/2022/DCBEN/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 16 de agosto de 2022.

À Senhora
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente da VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.
Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60.055-170
E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Em análise ao requerimento apresentado (8554751), verificamos que a VAAP apresentou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária (8284480), realizada em 02 de maio de 2019, que definiu o percentual de desconto a ser efetivado no benefício previdenciário dos associados do Instituto de Desenvolvimento para o Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS (antiga denominação).

3. Considerando o disposto no item 2 do presente ofício, a entidade VAAP deverá **apresentar a Ata de Assembleia Geral**, que alterou a denominação da entidade de Instituto de Desenvolvimento para Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS para Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade - INAPEMI, que foi alterada para a Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/01/2022 (7881365), já que o percentual de desconto foi definido quando a entidade ainda denominava-se IDEAS.

4. Além disso, a entidade deverá **apresentar o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE**.

5. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);

- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

6. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

7. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 17/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8555880** e o código CRC **16A6DC73**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8555880



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 16/08/2022

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. Em análise ao requerimento apresentado (8554751), verificamos que a VAAP apresentou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária (8284480), realizada em 02 de maio de 2019, que definiu o percentual de desconto a ser efetivado no benefício previdenciário dos associados do Instituto de Desenvolvimento para o Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS (antiga denominação).

3. Considerando o disposto no item 2 do presente despacho, a entidade VAAP deverá **apresentar a Ata de Assembleia Geral**, que alterou a denominação da entidade de Instituto de Desenvolvimento para Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS para Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade - INAPEMI, que foi alterada para a Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/01/2022 (7881365), já que o percentual de desconto foi definido quando a entidade ainda denominava-se IDEAS.

4. Além disso, a entidade deverá **apresentar o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE**.

5. Desta forma a entidade será instada a apresentar a documentação retromencionada, para que seu pleito seja analisado à luz da legislação vigente.

6. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, para ciência e, se de acordo, encaminhamento de ofício de exigências à interessada.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 17/08/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8556572** e o código CRC **0AB23880**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8556572



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 31/2022/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 18 de agosto de 2022.

À Senhora
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente da VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.
Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60.055-170
E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.
2. Em análise ao requerimento apresentado (8554751), verificamos que a VAAP apresentou a Ata da Assembleia Geral Extraordinária (8284480), realizada em 02 de maio de 2019, que definiu o percentual de desconto a ser efetivado no benefício previdenciário dos associados do Instituto de Desenvolvimento para o Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS (antiga denominação).
3. Considerando o disposto no item 2 do presente ofício, a entidade VAAP deverá **apresentar a Ata de Assembleia Geral**, que alterou a denominação da entidade de Instituto de Desenvolvimento para Envelhecimento Ativo e Saudável - IDEAS para Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade - INAPEMI, que foi alterada para a Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas - VAAP, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/01/2022 (7881365), já que o percentual de desconto foi definido quando a entidade ainda denominava-se IDEAS.
4. Além disso, a entidade deverá **apresentar o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais – CESE**.
5. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:
 - I - Formato de cores: 24 bits colorido;
 - II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
 - III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
 - IV - Posição de leitura na tela: vertical

V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB

6. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

7. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 18/08/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8583052** e o código CRC **F2D2E391**.

CGPAG – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4177. E-mail:

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 8583052

Data de Envio:

18/08/2022 11:54:01

De:

INSS/E-mail da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários <cgppb@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

Ofício de Exigência

Mensagem:

Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS.

Anexos:

Oficio_SEI_8583052.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 18/08/2022

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Ciente e de acordo com o despacho DCBEN (8556572). Restitui-se a mesma para prosseguimento, após encaminhamento do ofício.

ANDRESSA FARIAS

Assistente Administrativo-CGPAG

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 18/08/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8585503** e o código CRC **E04BC273**.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JUÍZ
MAIA Registro Microfilmado

158697

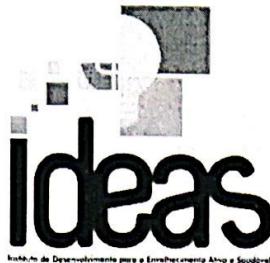
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL - IDEAS

Aos 06 de julho de 2020, às 16h em segunda convocação nesta capital, na Avenida Santos Dumont, 2828 - Sala 1108 - Aldeota - CEP 60150-162, reuniram-se na qualidade de diretores da diretoria executiva os srs (as):

FABIOLA DE PAULA MAGALHÃES, BRASILEIRA, CASADA, ANALISTA ADMINISTRATIVA, RG 98005005702, CPF 920.343.143-87, DOMICILIADA NA RUA TAQUARI, 750 ALTOS - BOM SUCESSO - FORTALEZA/CE - CEP: 60541-706 | **LORAYNNE SOUTO HOLANDA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE TEC ADMINISTRATIVA, RG 2001010244823, CPF 023.016.733-08, DOMICILIADA NA RUA DOUTOR SAMUEL LINS CAVALCANTE, 12 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA/CE - CEP 60822-750 | **DENILSON DUARTE SOARES, BRASILEIRO**, CASADO, ASSISTENTE TEC ADMINISTRATIVO, RG 2000010123521, CPF 664.515.663-49, COMICILIADO NA RUA 43, Nº 1296 - VILA VELHA - FORTALEZA/CE - CEP 60348-570 | **ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, RG 2000002041570 E CPF 013.436.203-92, DOMICILIADA NA RUA BURITI, 52 - CENTRO - EUSEBIO/CE - CEP 61.760-000 | **GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS**, BRASILEIRA, CASADA, TURISTOLOGA, RG 2002010107026, CPF 005.082.953-00, DOMICILIADA NA RUA BERNARDO MANOEL, 13430, AP 13 - MONDUBIM - FORTALEZA-CE - CEP 60.741-605 | **FELIPE MICHEL SABINO**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, CNH SOB Nº DE REGISTRO 04228691850, CPF 026.510.593-58, DOMICILIADO NA RUA RAIMUNDO FERREIRA ROCHA, Nº107, URUCUTUBA - CAUCAIA - CE, CEP: 61660-010.

E também na qualidade de interessados os sr(es): **RÔMULO ALEXANDRE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, RG 93002042126, CPF 738.891.303-30, DOMICILIADO NA RUA ALEXANDRE BARAUNA, 1327 - RODOLFO TEOFILIO, FORTALEZA-CE - CEP 60.430-160 | **BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, SECURITÁRIA, RG 239547494, CPF 152.383.628-89, DOMICILIADA NA RUA MATIAS ROXO, 300 - AP 22 - BL A - SÃO PAULO - SP - CEP 05.089-040 | **ADRIANE MARQUES DA CUNHA**, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG 9032251911, CPF 533.987.500-87, DOMICILIADA A RUA OLEGARIO MARIANO, 231, AP 459, TRES VENDAS - PELOTAS - RS - CEP 96.065-390 | **ANTONIO CLEITON SOUSA GONÇALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, RG 91002385060, CPF 589.527.803-53, DOMICILIADO NA RUA ANTONIO AUGUSTO, 990 - MEIRELES - FORTALEZA - CE - CEP 60.110-371 | **PATRICIA MICHELE DIAS ALMEIDA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA, RG 20073107543, CPF 055.985.303-33, RESIDENTE

158697



NA RUA OSCAR PEDREIRA, 100, BLOCO B - APART 01, JACARECANGA, FORTALEZA - CE -CEP 60.010-670 | **LUSIANE DOS ANJOS SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGENTE DE REGISTRO, RG 2008592542-4, CPF 072.936.443-70, RESIDENTE A RUA DIANA, 121 - ITAOCA - PARANGABA - FORTALEZA -CE CEP 60.740420 | **KARINE FELIX DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGENTE DE REGISTRO, RG 2007005006340, CPF 065.361.983-95, RUA REGINA CELIA 797 - JANGURUSSU - FORTALEZA - CE - CEP 60.863-044 | **COSMA CRISTINA ALVES VICTOR**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RG 2006099034271, CPF 601.173.213-54, DOMICILIADA NA AVENIDA GOVERNADOR RAUL BARBOSA 5344-ALTO DA BALANÇA - FORTALEZA/CE - CEP 60.851-290, que assinam a lista de presença anexa, tendo por finalidade, decidirem os seguintes pontos:

- 1) Alteração e aprovação do nome do Instituto;
- 2) Aprovação de logomarca;
- 3) Mudança de sede;
- 4) Eleição de membros da diretoria executiva e saída de 5 membros por decisões pessoais;
- 5) Alteração e aprovação da estrutura de diretoria;

Tendo em vista que um dos pontos abordados trata-se da dissolução e/ou renúncia dos membros da diretoria executiva e conforme o Inciso VII do artigo 14 do estatuto social do IDEAS, foi escolhido por aclamação a Sra. **PATRICIA MICHELE DIAS ALMEIDA** para presidir esta assembleia, que escolheu a mim, LUSIANE DOS SANTOS SILVA para secretariá-la.

Com a palavra, a Sra. PATRICIA trouxe o primeiro ponto a ser votado, a alteração do nome do Instituto que após sugestões e discussões, por concordância restou aprovado o novo nome - Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade, com nome fantasia **INAPEMI**. Juntamente com o nome, também restou aprovado a nova logomarca que já será inserida na reforma do estatuto.

Em seguida, a votação foi para a mudança de sede que por unanimidade passará a ser na Rua Monsenhor Bruno, 1153 - sala 314 - Bairro Aldeota - Fortaleza - CE - CEP 60.115-191.

Na sequência, foi votado nova estrutura para a diretoria executiva, com alteração do título de cargos e funções.

Em seguida, apresentou a redação atual e nova redação para cada alteração, que após serem distribuídos cópias a todos os presentes, mais uma vez, restou aprovado por unanimidade, ficando da seguinte forma:



REDAÇÃO ATUAL (alteração do nome e sede)

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL, cuja sigla é IDEAS, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza – CE, na Avenida Santos Dumont, 2828 – Sala 1108 – Aldeota – CEP 60.150-162 e prazo de duração indeterminado, podendo criar, manter e extinguir subdistritos ou filiais em todo território nacional as quais se regerão pelo presente estatuto.

NOVA REDAÇÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES (alteração do nome e sede):

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE:

Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade, cuja nome fantasia é INAPEMI, associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Monsenhor Bruno, 1153 – sala 314 – Bairro Aldeota – CEP 60.115-191 e prazo de duração indeterminado, podendo criar, manter e extinguir subdistritos ou filiais em todo território nacional as quais se regerão pelo presente estatuto, registrado em 17/10/2018 sob o microfilme nº 156472 junto ao Cartório Pergantino Maia – 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, com sede nesta capital.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

158697

www.ideasbrasil.com.br

158697



REDAÇÃO ATUAL (Artigo 11):

ARTIGO 11 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;

NOVA REDAÇÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES (Artigo 11):

ARTIGO 11 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor Financeiro);
- II. Conselho Fiscal (Conselheiro Fiscal).



REDAÇÃO ATUAL (Artigo 12):

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

O IDEAS será administrado por uma Diretoria Executiva para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

NOVA REDAÇÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES (Artigo 12):

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

O Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade será administrado por uma Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Financeiro, Conselheiro Fiscal. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MAIA Registro Microfilmado

158697

B 158697



REDAÇÃO ATUAL (Artigo 14)

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. O exercício das funções inerentes à administração e fiscalização de todas as atividades e serviços da associação, a representação da associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como a nomeação de seus auxiliares, podendo constituir procuradores ou prepostos, dando amplo e ilimitados poderes para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de calção e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias ou estabelecimentos de créditos em geral desta praça. Realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações dando poderes ainda para representar perante os cartórios, etc.;

II. Atribuir cargos ou serviços aos diretores além daqueles contidos nas atribuições especificadas de cada um dos membros;

III. Observar e dar cumprimento às disposições do artigo 2º e seus incisos deste estatuto;

IV. Assinar as atas das sessões, orçamento anual e todos os demais documentos de sua competência exclusiva;

V. Ordenar despesas autorizadas conjuntamente com o tesoureiro;

VI. Convocar assembleias gerais, solicitar reunião extraordinária do conselho fiscal e reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

VII. Presidir as assembleias gerais e as extraordinárias, exceto as que tenham como ordem do dia a destituição dos membros da diretoria para as quais será eleito por aclamação um membro da assembleia para presidi-la.

VIII. Fazer executar as resoluções e deliberações da diretoria, do conselho fiscal e das assembleias gerais;

IX. Assinar correspondências indicadas pelo secretário;

X. Assinar compra e venda e escritura de bens moveis e imóveis;



XI. Assinar os cheques, sozinho ou conjuntamente com o tesoureiro, bem como autorizações de despesas, para o bom andamento da associação, podendo outorgar-lhe procuração para tal finalidade;

XII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JUÍZ
MAIA Registro Microfilmado

158697

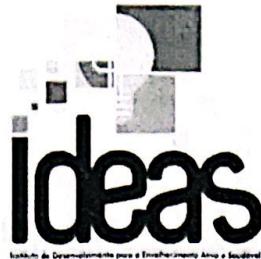
NOVA REDAÇÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES (Artigo 14):

ARTIGO 14 - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE

I. O exercício das funções inerentes à administração e fiscalização de todas as atividades e serviços da associação, a representação da associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, bem como a nomeação de seus auxiliares, podendo constituir procuradores ou prepostos, dando amplo e ilimitados poderes para movimentar contas correntes, a prazo fixo, de calção e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias ou estabelecimentos de créditos em geral desta praça. Realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papeis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações dando poderes ainda para representar perante os cartórios, etc.;

II. Atribuir cargos ou serviços aos diretores além daqueles contidos nas atribuições especificadas de cada um dos membros;

Nº 058697



III. Observar e dar cumprimento às disposições do artigo 2º e seus incisos deste estatuto;

IV. Assinar as atas das sessões, orçamento anual e todos os demais documentos de sua competência exclusiva;

V. Ordenar despesas autorizadas;

VI. Convocar assembleias gerais, solicitar reunião extraordinária do conselho fiscal e reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

VII. Presidir as assembleias gerais e as extraordinárias, exceto as que tenham como ordem do dia a destituição dos membros da diretoria para as quais será eleito por aclamação um membro da assembleia para presidi-la.

VIII. Fazer executar as resoluções e deliberações da diretoria, do conselho fiscal e das assembleias gerais;

IX. Assinar correspondências;

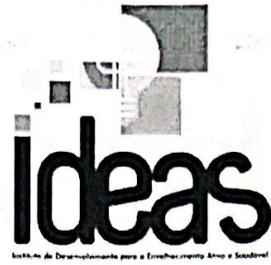
X. Assinar compra e venda e escritura de bens moveis e imóveis;

XI. Assinar os cheques, bem como autorizações de despesas, para o bom andamento da associação, podendo outorgar-lhe procuração para tal finalidade;

XII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XIII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao diretor Vice-Presidente, substituir legalmente o Diretor Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância. Concerne unicamente ao diretor presidente e ao diretor vice-presidente a representação judicial e extrajudicial do Instituto Nacional de Apoio aos aposentados e pensionistas da melhor idade em face de terceiros.



REDAÇÃO ATUAL (Artigo 15)

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Preparar, redigir e publicar editais em geral;
- VI. Fazer cumprir os regulamentos, zelando pelo decoro e disciplina;
- VII. Instaurar, autuar e ter sob sua guarda e responsabilidade os autos dos procedimentos disciplinares, bem como conferir-lhes os respectivos andamentos de sua competência;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

158697

NOVA REDAÇÃO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES (Artigo 15):

ARTIGO 15 – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

- I. A guarda dos bens sociais, bem como todos os valores de espécie ou não, facultando-lhe a custodia em instituições financeiras;
- II. Ordenar o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo presidente da diretoria;
- III. A superintendência da escrituração e a extração de balancetes mensais e anuais;
- IV. Organizar o quadro de funcionários, admiti-los e fixar seus vencimentos, consoantes as necessidades dos serviços;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;



- VI.** Supervisionar o trabalho da diretoria e contabilidade;
- VII.** Executar os atos administrativos e financeiros autorizados pela diretoria;
- VIII.** Assinar a autorização de compras de equipamentos e demais materiais necessários ao bom desempenho da gestão;
- IX.** Organizar concorrências para a contratação de prestadores de serviços ou aquisição de bens e materiais, quando envolver valores pecuniários iguais ou superior a 50 (cinquenta) salários mínimos;
- X.** Inventariar e organizar os controles patrimoniais;
- XI.** Organizar os serviços de conservação e limpeza das sedes onde se situam a matriz e as filiais;
- XII.** Assinar cheques e documentos correlatos;
- XIII.** Tomar todas as providencias à cobrança dos associados inadimplentes;
- XIV.** Elaborar anualmente a previsão orçamentaria do exercício seguinte;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

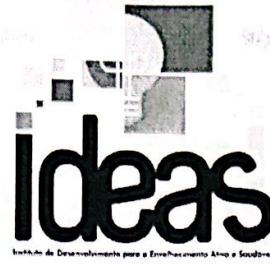
50083/97

158697

REDAÇÃO ATUAL (Artigo 16)

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. A guarda dos bens sociais, bem como todos os valores de espécie ou não, facultando-lhe a custodia em instituições financeiras;
 - II. Ordenar o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo presidente da diretoria;
 - III. A superintendência da escrituração e a extração de balancetes mensais e anuais;
 - IV. Organizar o quadro de funcionários, admiti-los e fixar seus vencimentos, consoantes as necessidades dos serviços, juntamente com o presidente da diretoria;
 - V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
 - VI. Supervisionar o trabalho da diretoria e contabilidade;
 - VII. Executar os atos administrativos e financeiros autorizados pela diretoria;
 - VIII. Assinar a autorização de compras de equipamentos e demais materiais necessários ao bom desempenho da gestão, juntamente com o presidente da diretoria;
 - IX. Organizar concorrências para a contratação de prestadores de serviços ou aquisição de bens e materiais, quando envolver valores pecuniários iguais ou superior a 50 (cinquenta) salários mínimos;
 - X. Inventariar e organizar os controles patrimoniais;
 - XI. Organizar os serviços de conservação e limpeza das sedes onde se situam a matriz e as filiais;
 - XII. Assinar cheques e documentos correlatos, juntamente com o presidente da diretoria;
 - XIII. Tomar todas as providencias à cobrança dos associados inadimplentes;
 - XIV. Elaborar anualmente a previsão orçamentaria do exercício seguinte;
- Parágrafo Único –** Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



Em ato continuo, Patrícia, presidente da Assembleia, apresentou a todos, os membros que assinam e renunciam os cargos da atual diretoria:

GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS – Por motivos de saúde.

FELIPE MICHEL SABINO – Por mudança de UF.

FABIOLA DE PAULA MAGALHAES – Por assumir cargo em outra atividade.

LORAYNNE SOUTO HOLANDA – Por assumir vaga de emprego, comprometendo dedicação ao instituto.

DENILSON DUARTE SOARES - Por motivo de saúde com algumas restrições.

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA – Renuncia cargo de diretora presidente para assumir o de ser eleita diretora vice presidente.

E iniciou o processo eletivo, visando compor os cargos da nova Diretoria Executiva que dará continuidade ao mandato que se encerrará em 09/10/2022, apresentou à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor(a) Presidente - BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, SECURITÁRIA, RG 239547494, CPF 152.383.628-89, DOMICILIADA NA RUA MATIAS ROXO, 300 – AP 22 – BL A – SÃO PAULO – SP – CEP 05.089-040.

Diretor(a) Vice Presidente - ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, RG 2000002041570, CPF 013.436.203-92, DOMICILIADA NA RUA BURITI, 52 - CENTRO - EUSEBIO/CE - CEP: 61760-000.

Diretor(a) Financeiro - ADRIANE MARQUES DA CUNHA, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA, RG 9032251911, CPF 533.987.500-87, DOMICILIADA A RUA OLEGARIO MARIANO, 231, AP 459, TRES VENDAS – PELOTAS – RS – CEP 96.065-390.

F 158697

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilmado

SEGUINTE



CONSELHO FISCAL

Conselheiro(a) Fiscal - COSMA CRISTINA ALVES VICTOR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RG 2006099034271, CPF 601.173.213-54, DOMICILIADA NA AVENIDA GOVERNADOR RAUL BARBOSA 5344-ALTO DA BALANÇA - FORTALEZA/CE - CEP 60.851-290

E, por fim, o Sra. Presidente dá posse aos eleitos, para continuar a gestão iniciada em 08/10/2018 até 09/10/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata.

A nova diretoria assume dia 07/07/2020 até 09/10/2022. A presente segue assinada por mim e pelo Sra. Presidente, por todos os eleitos e também pelos que renunciaram, como sinal de sua aprovação.

Fortaleza, 06 de julho de 2020.

PATRICIA MICHELE DIAS
Assinado de forma digital por PATRICIA MICHELE DIAS
ALMEIDA:05598530333
Dados: 2020.08.12 16:16:59
-03'00'

Patrícia Michele Dias Almeida
Presidente da Assembleia

LUSIANE DOS ANJOS
Assinado de forma digital por LUSIANE DOS ANJOS
SILVA:07293644370
Dados: 2020.08.12 16:38:19
-03'00'

Lusiane dos Anjos Silva
Secretário da Assembleia

Eleitos:

BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS:15238362889
Assinado de forma digital por BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS:15238362889
Dados: 2020.08.14 09:44:52 -03'00'

Beatriz Abadia dos Santos
DIRETOR(A) PRESIDENTE

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392
Assinado de forma digital por ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392
Dados: 2020.08.12 16:34:05
-03'00'

Roberta Russo Teixeira e Silva
DIRETOR(A) VICE PRESIDENTE

ADRIANE MARQUES DA CUNHA:53398750087
Assinado de forma digital por ADRIANE MARQUES DA CUNHA:53398750087
Dados: 2020.08.14 09:43:10 -03'00'

Adriane Marques da Cunha
DIRETOR(A) FINANCEIRO

COSMA CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354
Assinado de forma digital por COSMA CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354
Dados: 2020.08.12 16:22:34 -03'00'

Cosma Cristina Alves Victor
CONSELHEIRA FISCAL



Diretoria que renunciam os cargos:

GEORGIA SAMYA
OZANAN DE AGUIAR
FREITAS:00508295300

Assinado digitalmente por GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS 00508295300
DN C=BR CN=CP-Brasil OU=AC SOLUTI Multipla v5
OU=34475140000138 OU=Certificado PF A3 CN=GEORGIA OZANAN DE AGUIAR FREITAS 00508295300
Razão Eu estou aprovando este documento
Localização
Data 2020-08-13 10:39:07
Foxit Reader Versão 9.3.0

GEORGIA SAMYA O. DE AGUIAR FREITAS
Renunciando ao cargo de 1º tesoureiro

FELIPE MICHEL
SABINO:
02651059358

Assinado digitalmente por FELIPE MICHEL SABINO
02651059358
DN C=BR CN=CP-Brasil OU=AC SOLUTI Multipla v5
OU=34475140000138 OU=Certificado PF A3 CN=FELIPE MICHEL SABINO 02651059358
Razão Eu estou aprovando este documento
Localização
Data 2020-08-13 10:40:54
Foxit Reader Versão 9.3.0

FELIPE MICHEL SABINO
Renunciando ao cargo de 2º tesoureiro

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MAIA Registro Microfilm

158697

FABIOLA DE PAULA
MAGALHAES:
92034314387

Assinado digitalmente por FABIOLA DE PAULA
MAGALHAES 92034314387
DN C=BR CN=CP-Brasil OU=AC SOLUTI Multipla v5.
OU=34475140000138 OU=Certificado PF A3.
CN=FABIOLA DE PAULA MAGALHAES 92034314387
Razão Eu estou aprovando este documento
Localização
Data 2020-08-13 10:42:25
Foxit Reader Versão 9.3.0

FABIOLA DE PAULA MAGALHAES
Renunciando ao cargo de 2º secretaria

LORAYNNE
SOUTO HOLANDA:
02301673308

Assinado digitalmente por LORAYNNE SOUTO
HOLANDA 02301673308
DN C=BR CN=CP-Brasil OU=AC SOLUTI Multipla v5.
OU=34475140000138 OU=Certificado PF A3.
CN=LORAYNNE SOUTO HOLANDA 02301673308
Razão Eu estou aprovando este documento
Localização
Data 2020-08-13 10:45:30
Foxit Reader Versão 9.3.0

LORAYNNE SOUTO HOLANDA
Renunciando ao cargo de diretor vice presidente

DENILSON DUARTE
SOARES:
66451566349

Assinado digitalmente por DENILSON DUARTE SOARES
66451566349
DN C=BR CN=CP-Brasil OU=AC SOLUTI Multipla v5.
OU=34475140000138 OU=Certificado PF A3 CN=DENILSON DUARTE SOARES 66451566349
Razão Eu estou aprovando este documento
Localização
Data 2020-08-13 10:47:17
Foxit Reader Versão 9.3.0

DENILSON DUARTE SOARES
Renunciando ao cargo de 1º secretario

ROBERTA RUSSO
TEIXEIRA E
SILVA:01343620392

Assinado de forma digital por
ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E
SILVA:01343620392
Dados: 2020.08.12 16:44:18 -03'00'

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA
Renunciando ao cargo de diretora presidente



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
MAIA Registro Microfilm

158697

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DOS
PONTOS ABAIXO DESCritos DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA
O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL - IDEAS - A SER REALIZADA EM
06/07/2020**

Ficam convocados todos os interessados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 06 de julho de dois mil e vinte (**06/07/2020**), na Avenida Santos Dumont, 2828 – sala 1108 – Aldeota – Fortaleza/CE – CEP 60.150-162, com a finalidade de deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração e aprovação do nome do Instituto;
- 2) Aprovação de logomarca;
- 3) Mudança de sede;
- 4) Eleição de membros da diretoria executiva e saída de 5 membros por decisões pessoais;
- 5) Alteração e aprovação da estrutura de diretoria;

A primeira convocação dar-se-á as 15 horas do dia mencionado e a segunda as 16 horas.

O presente edital de convocação está publicado no site IDEAS e na recepção do endereço de realização da Assembleia.

Fortaleza, 15 de junho de 2020.

ROBERTA RUSSO
TEIXEIRA E
SILVA:01343620392

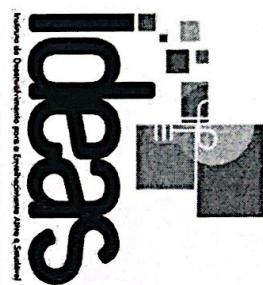
Assinado de forma digital por
ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E
SILVA:01343620392
Dados: 2020.08.12 17:26:59
-03'00'

ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA
Convocante

www.ideasbrasil.com.br

158697

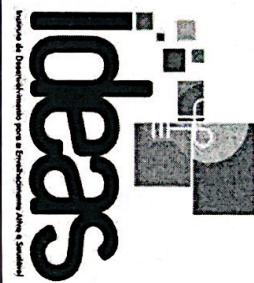
ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÕES NO ESTATUTO E DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL – IDEAS, REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2020.



LISTA DE PRESENÇA

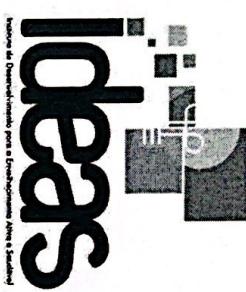
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS	BRASILEIRA	CASADA	TURISTOLOGA
RG 2002010107026	CPF 005.082.953-00	Endereço Completo RUA BERNARDO MANOEL, 13430, AP 13 – MONDUBIM/ FORTALEZA-CE CEP 60.741-605	
Assinatura GEORGIA SAMYA OZANAN DE AGUIAR FREITAS: 00508295300			
Nome FELIPE MICHEL SABINO	Nacionalidade BRASILEIRO	Estado Civil CASADO	Profissão EMPRESARIO
RG/CNH 04228691850	CPF 026.510.593-58	Endereço Completo RUA RAIMUNDO FERREIRA ROCHA, Nº107, URUCUTUBA, CAUCAIA/CE, CEP: 61660-010	
Assinatura FELIPE MICHEL SABINO:02651059358			
Nome FABIOLA DE PAULA MAGALHÃES	Nacionalidade BRASILEIRA	Estado Civil CASADA	Profissão ANALISTA ADMINISTRATIVA
RG 98005005702	CPF 920.343.143-87	Endereço Completo RUA TAQUARI, 750 ALTOS - BOM SUCESSO - FORTALEZA/CE - CEP: 60541-706	
Assinatura FABIOLA DE PAULA MAGALHAES:92034314387			

158697



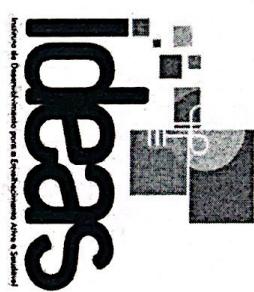
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA	BRASILEIRA	DIVORCIADA	CORRETORA DE SEGUROS
RG 2000002041570	CPF 013.436.203-92	Endereço Completo RUA BURITI, 52 – CENTRO – EUSEBIO/CE – CEP 61.760-000	
Assinatura	ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392	Assinado de forma digital por ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA:01343620392	Dados: 2020.08.12 17:48:23 -03'00'
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS	BRASILEIRA	CASADA	SECURITARIA
RG 239547494	CPF 152.383.628-89	Endereço Completo RUA MATIAS ROXO, 300 – AP 22 – BL A – SÃO PAULO – SP – CEP 05.089-040	
Assinatura	BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS:15238362889	Assinado de forma digital por BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS:15238362889	Dados: 2020.08.14 10:05:57 -03'00'
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
ADRIANE MARQUES DA CUNHA	BRASILEIRA	CASADA	ADMINISTRADORA
RG 9032251911	CPF 533.987.500-87	Endereço Completo RUA OLEGARIO MARIANO, 231, AP 459, TRES VENDAS – PELOTAS – RS – CEP 96.065-390	
Assinatura	ADRIANE MARQUES DA CUNHA:53398750087	Assinado de forma digital por ADRIANE MARQUES DA CUNHA:53398750087	Dados: 2020.08.14 10:07:04 -03'00'
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
ANTONIO CLEITON SOUSA GONCALVES	BRASILEIRO	SOLTEIRO	EMPRESARIO
RG 91002385060	CPF 589.527.803-53	Endereço Completo RUA ANTONIO AUGUSTO, 990 – MEIRELES – FORTALEZA-CE – CEP 60.110-371	
Assinatura	ANTONIO CLEITON SOUSA GONCALVES: 58952780353	Assinado digitalmente por ANTONIO CLEITON SOUSA GONCALVES: 58952780353 Onde: CBR - OCP/CEM - Quixeramobim - Ceará - Brazil - Rua Brasília, nº 12, Ofício: Saguin, ouça: SAGUIN, Multipl., ouça: 3447514000138, ouça: Certificado PF A1, Localizado: Rua: Eusébio aprovaron esse documento Data: 2020-08-13 10:27 Papel: Recuperar versão: 9.3.0	

158697



Nome	Endereço Completo		Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
ROMULO ALEXANDRE SOUSA		RUA ALEXANDRE BARAUNA, Nº 1327 – RODOLFO TEOFILIO – CEP 60.430-160 – FORT/CE	BRASILEIRO	SOLTEIRO	CONTADOR
RG	CPF				
93002042126	738.891.303-30				
Assinatura	ROMULO ALEXANDRE SOUSA:73889130330				
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
LORAYNNE SOUTO HOLANDA	BRASILEIRA	SOLTEIRA	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVA		
RG	CPF				
2001010244823	023.016.733-08				
Assinatura	LORAYNNE SOUTO HOLANDA:02301673308				
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
DENILSON DUARTE SOARES	BRASILEIRO	CASADO	ASSIST. TEC. ADMINISTRATIVO		
RG	CPF				
2000010123521	664.515.663-49				
Assinatura	DENILSON DUARTE SOARES:66451566349				
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
PATRICIA MICHELE DIAS ALMEIDA	BRASILEIRA	SOLTEIRA	VENDEDORA		
RG	CPF				
20073107543	055.985.303-33				
Assinatura	PATRICIA MICHELE DIAS ALMEIDA:05598530333				
Assinado de forma digital por PATRICIA MICHELE DIAS ALMEIDA:05598530333 <small>Dados: 2020.08.12 17:51:38 -03'00'</small>					

158697



Nome	Nacionalidade		Estado Civil	Profissão
RG	CPF	Endereço Completo	SOLTEIRA	AGENTE DE REGISTRO
LUSIANE DOS ANJOS SILVA	072.936.443-70	RUA DIANA 121, ITAOCÁ – PARANGABA – FORTALEZA – CE – CEP 60.740-420		
Assinatura	LUSIANE DOS ANJOS SILVA:07293644370	Assinado de forma digital por LUSIANE DOS ANJOS SILVA:07293644370		
Dados: 2020.08.12 18:09:51 -03:00'				
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
RG	CPF	Endereço Completo	SOLTEIRA	AGENTE DE REGISTRO
KARINE FELIX DA SILVA	065.361.983-95	RUA REGINA CELIA 797 – JANGURUSSU – FORTALEZA – CE – CEP 60.863-044		
Assinatura	KARINE FELIX DA SILVA:06536198395	Assinado de forma digital por KARINE FELIX DA SILVA:06536198395		
Dados: 2020.08.12 18:13:14 -03:00'				
Nome	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	
RG	CPF	Endereço Completo	SOLTEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
COSMA CRISTINA ALVES VICTOR	601.173.213-54	AV. GOV. RAUL BARBOSA 5344-ALTO DA BALANÇA FORTALEZA/CE – CEP 60.851-290		
Assinatura	COSMA CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354	Assinado de forma digital por COSMA CRISTINA ALVES VICTOR:60117321354		
Dados: 2020.08.12 17:50:57 -03:00'				

158697



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de convocação para assembleia geral extraordinária do Instituto de Desenvolvimento para o Envelhecimento Ativo e Saudável – Ideas

Declaramos, sob as penas da lei, que constatamos o referido edital de convocação afixado na recepção da sede do Instituto IDEAS, convocando diretoria e interessados para assembleia extraordinária que acontecerá dia 06/07/2020.

Declarantes:

ANTONIO CLEITON SOUSA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, RG 91002385060, CPF 589.527.803-53, residente a RUA ANTONIO AUGUSTO, 990 – MEIRELES – FORT/CE – CEP 60.110-371

RÔMULO ALEXANDRE SOUSA, brasileiro, solteiro, contador, RG 93002042126, CPF 738.891.303-30, residente a RUA ALEXANDRE BARAUNA 1327, RODOLFO TEOFILIO, FORTALEZA-CE – CEP 60.430-160

KARINE FELIX DA SILVA, brasileira, solteira, agente de registro, RG 2007005006340, CPF 065.361.983-95, RUA REGINA CELIA 797 – JANGURUSSU – FORTALEZA – CE – CEP 60.863-044

Por ser expressa da verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, 18 de junho de 2020.

ANTONIO CLEITON
SOUSA GONCALVES
58952780353

ANTONIO CLEITON SOUSA GONÇALVES

KARINE FELIX DA
SILVA:06536198395
Assinado de forma digital por
KARINE FELIX DA
SILVA:06536198395
Dados: 2020.06.12 18:19:30 -03'00'

KARINE FELIX DA SILVA

ROMULO
ALEXANDRE
SOUSA:73889130330

RÔMULO ALEXANDRE SOUSA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 158725 de 25/08/2020 | REGISTRO Nº 158697 de 25/08/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel com 21 páginas, foi apresentado em 25/08/2020, o qual foi registrado sob nº 158697 em 25/08/2020, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE APROVAÇÃO DE REFORMA

Apresentante: INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA MELHOR IDADE

CNPJ/CPF: 31.787.027/0001-08

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 06/07/2020

Partes: BEATRIZ ABADIA DOS SANTOS - 152.383.628-89, ADRIANA MARQUES DA CUNHA - 533.987.500-87, ROBERTA RUSSO TEIXEIRA E SILVA - 013.436.203-92, COSMA CRISTINA ALVES VICTOR 601.173.213-54



FORTALEZA/CE, 25 de agosto de 2020

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20200625000100
Total de Emolumentos:	R\$ 111,05
Total FERMOJU:	R\$ 8,07
Total ISS:	R\$ 5,54
Total FRMP:	R\$ 5,54
Total FAADEP:	R\$ 5,54
Total Selos:	R\$ 7,87
Valor Total:	R\$ 143,61
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Bem/Negócio: R\$ 0,00
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	(1) 005028 / (1) 005013 / (3) 005023
Selos Aplicados	AAD737046-CM8 AAE010495-BP9 AAE010496-FIP6 AAE010497-14P9

AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160
FORTALEZA / CE - Telefone: (085) 3304-9444
06.572.994/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIO DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO

Pelo presente instrumento, a PRESIDENTE da Associação VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, senhora **Maria Cleide Azevedo Peixoto**, vem convocar todos os interessados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, a ser realizada no dia 21/08/2022 às 16:30 horas, na sede da entidade, situado à AV Visconde do Rio Branco, Nº 1605, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60.055-170, para tratar da seguinte pauta: 1) Ratificação da Assembleia realizada anteriormente; 2) Ratificação do Estatuto Social do Sindicato; 3) Ratificação da Eleição e posse da Diretoria do Sindicato.

Fortaleza, 22 de Agosto de 2022.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente
CPF nº 212.700.823-53

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTRO SINDICAL
CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES SINDICAIS**

EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO SINDICAL

Solicitação

Situação: Solicitação concluída

Número da Solicitação: SC22079

Protocolo:

Valor da Publicação: R\$ 242,96

Data	De	Para
14/07/2022	Inexistente	Solicitação não concluída
14/07/2022	Solicitação não concluída	Solicitação concluída

Entidade

CNPJ: 31.787.027/0001-08

Grau Entidade: Sindicato

Razão Social: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP

Denominação: VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas

Representação

Área Geoeconômica: Urbano

Grupo: Trabalhador

Classe: Categoria Diferenciada

Categoria: Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Auxílio – Doença; Benefício Assistencial; Pensão por Morte Previdenciária;

Abrangência: Nacional

Dados de Localização

Logradouro: Avenida Visconde do Rio Branco - até 1819/1820

Número: 1601

Complemento: LJ01

Bairro: Centro

CEP: 60.055-170

Localidade/UF: Fortaleza/CE

E-Mail: cleide@vintage.org.br

Site: www.vintage.org.br

DDD 1: 85

Telefone 1: 988750212

DDD 2: 85

Telefone 2: 999420988

Diretoria

Data Início Mandato: 21/02/2022

Data Fim Mandato: 21/02/2026

DIRIGENTES SINDICAIS	Função	CS	RF
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO	Presidente		X
MARCIA HELENA PEDROTTI PORTO	Diretor		
MARCIA COELHO	Diretor		
VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI	Diretor		
MARIA JANETE ALVES DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal		
MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO	Membro do Conselho Fiscal		
GEORGE FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA	Membro do Conselho Fiscal		

[imprimir solicitação](#)**EDIDO DE REGISTRO SINDICAL (SC) - SINDICATO**

Emitida via sistema em: 14 de julho de 2022

1ª via: Ministério da Economia

Número da Solicitação:

SC22079**Razão Social:** VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP**CNPJ:** 31.787.027/0001-08 | **Grau da Entidade:** Sindicato

À Coordenação-Geral de Registro Sindical,

A entidade sindical acima qualificada solicita, por intermédio de seu representante legal, o deferimento do registro sindical.

Estamos cientes do normativo que rege o pedido de registro sindical e que, após a transmissão eletrônica do requerimento de registro via CNES, devemos transmitir (on-line/SEI) os seguintes documentos obrigatórios:**I - edital de convocação da assembleia geral de fundação ou ratificação de fundação publicado no Diário Oficial da União - DOU e em jornal de circulação na referida base, que deverá conter:**

- a. descrição de toda a categoria e base territorial;
- b. subscritor;
- c. publicação com antecedência mínima de vinte dias da data da realização da assembleia, para a entidade com base municipal, intermunicipal ou estadual, e de quarenta e cinco dias para entidades com base interestadual ou nacional, contados a partir da última publicação;
- d. intervalo entre as publicações no DOU e em jornal de circulação na referida base não superior a cinco dias; e
- e. publicação em todas as unidades da Federação, quando se tratar de entidade com abrangência nacional, e nos respectivos Estados abrangidos, quando se tratar de entidade interestadual.

II - ata da assembleia geral de fundação ou de ratificação de fundação com a descrição da categoria e da base territorial aprovada, que deverá apresentar:

- a. registro em cartório;
- b. lista de presença;
- c. finalidade da assembleia;
- d. a data, o horário e o local de realização; e
- e. os nomes completos, os números de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e as respectivas assinaturas dos participantes.

III - declaração da entidade de que os dirigentes foram regularmente eleitos nos termos do estatuto, contendo os nomes completos, o número de registro no CPF, em consonância com os dados informados no CNES;**IV - estatuto social, aprovado em assembleia geral e registrado em cartório, no qual deve constar, de forma objetiva a categoria e a base territorial pleiteada, não sendo aceitos termos genéricos, tais como "afins", "similares", "conexos", entre outros; e****V - comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativa ao custo das publicações no DOU, com as seguintes referências: UG 380916; Gestão 00001; Código de recolhimento 68888-6; e número de referência 38091800001-3947.**

Fortaleza, 14 de julho de 2022.

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente
CPF: 212.700.823-53

OBS: Trasmitido via Certificado Digital do Tipo CNPJ (Signatário do Certificado: Razão Social e CNPJ da entidade)

VER.5.300807

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL (SC) - SINDICATO

Emitida via sistema em: 14 de julho de 2022

2ª via: Entidade Sindical

Número da Solicitação:

SC22079**Razão Social:** VINTAGE ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP**CNPJ:** 31.787.027/0001-08 | **Grau da Entidade:** Sindicato

À Coordenação-Geral de Registro Sindical,

A entidade sindical acima qualificada solicita, por intermédio de seu representante legal, o deferimento do registro sindical.

Estamos cientes do normativo que rege o pedido de registro sindical e que, após a transmissão eletrônica do requerimento de registro via CNES, devemos transmitir (on-line/SEI) os seguintes documentos obrigatórios:

I - editorial de convocação da assembleia geral de fundação ou ratificação de fundação publicado no Diário Oficial da União - DOU e em jornal de circulação na referida base, que deverá conter:

- a. descrição de toda a categoria e base territorial;
- b. subscritor;
- c. publicação com antecedência mínima de vinte dias da data da realização da assembleia, para a entidade com base municipal, intermunicipal ou estadual, e de quarenta e cinco dias para entidades com base interestadual ou nacional, contados a partir da última publicação;
- d. intervalo entre as publicações no DOU e em jornal de circulação na referida base não superior a cinco dias; e
- e. publicação em todas as unidades da Federação, quando se tratar de entidade com abrangência nacional, e nos respectivos Estados abrangidos, quando se tratar de entidade interestadual.

II - ata da assembleia geral de fundação ou de ratificação de fundação com a descrição da categoria e da base territorial aprovada, que deverá apresentar:

- a. registro em cartório;
- b. lista de presença;
- c. finalidade da assembleia;
- d. a data, o horário e o local de realização; e
- e. os nomes completos, os números de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e as respectivas assinaturas dos participantes.

III - declaração da entidade de que os dirigentes foram regularmente eleitos nos termos do estatuto, contendo os nomes completos, o número de registro no CPF, em consonância com os dados informados no CNES;

IV - estatuto social, aprovado em assembleia geral e registrado em cartório, no qual deve constar, de forma objetiva a categoria e a base territorial pleiteada, não sendo aceitos termos genéricos, tais como "afins", "similares", "conexos", entre outros; e

V - comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativa ao custo das publicações no DOU, com as seguintes referências: UG 380916; Gestão 00001; Código de recolhimento 68888-6; e número de referência 38091800001-3947.

Fortaleza, 14 de julho de 2022.

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente
CPF: 212.700.823-53

OBS: Trasmitido via Certificado Digital do Tipo CNPJ (Signatário do Certificado: Razão Social e CNPJ da entidade)

VER.5.300807





Código da Solicitação: SC22079

CNPJ: 31.787.027/0001-08

Razão Social: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP

Denominação Sindical: VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas

CEP: 60.055-170

Logradouro: Avenida Visconde do Rio Branco - até 1819/1820

Complemento: LJ01

Número: 1601

Bairro: Centro

Município/UF: Fortaleza-CE

Email: cleide@vintage.org.br

Site: www.vintage.org.br

DDD 1: 85 **Telefone 1:** 988750212

Ramal 1:

DDD 2: 85 **Telefone 2:** 999420988

Ramal 2:

Data Início Mandato: 21/02/2022 **Data Fim Mandato:** 21/02/2026

CPF	NIS	Dirigentes Sindicais	Função	RESP.
1 212.700.823-53		MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO	Presidente	X
2 987.170.650-20		MARCIA HELENA PEDROTTI PORTO	Diretor	
3 153.667.821-04		MARCIA COELHO	Diretor	
4 141.541.290-15		VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI	Diretor	
5 246.179.973-34		MARIA JANETE ALVES DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal	
6 468.567.143-00		MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO	Membro do Conselho Fiscal	
7 259.218.193-87		GEORGE FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA	Membro do Conselho Fiscal	

Grau Entidade: Sindicato

Área Geoeconômica: Urbana

Grupo: Trabalhadores

Classe: Categoria Diferenciada

Base territorial

Nacional

Categoria

Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Auxílio – Doença; Benefício Assistencial; Pensão por Morte Previdenciária;

Valor da Publicação

R\$ 242,96 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

O valor da publicação é calculado pelo Sistema de Envio de Matérias – INcom, cedido pela Imprensa Nacional, com base nas informações declaradas nesta solicitação, sendo composto pela razão social, denominação, categoria, base territorial e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, adicionado ao despacho padrão de publicação de Pedido de Registro Sindical.

Certificado Digital

Certificado

VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:31787027000108:31787027000108 ✓

ESTOU DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLARADAS

© MTE. Esplanada dos Ministérios Bloco F - CEP: 70059-900 - Brasília - DF - Telefone: (61) 3317-6000

23/08/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:00:43
780014471 0209

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89820000002-2	42960001010-8
	95523026888-3	80483020447-8
Data do pagamento	23/08/2022	
NRO de Referencia	380918000013947	
CNPJ	31787027/0001-08	
Valor em Dinheiro	242,96	
Valor em Cheque	0,00	
Valor Total	242,96	
NR. AUTENTICACAO	1.C96.BF2.D32.252.48D	

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	68888-6
	Número de Referência	380918000013947
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	CNPJ ou CPF do Contribuinte	31.787.027/0001-08
Nome da Unidade Favorecida COORD-GERAL DE RECURSOS DO FAT - CGFAT	UG / Gestão	380916 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	242,96
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	242,96

89820000002-2 42960001010-8 95523026888-3 80483020447-8



Código da Solicitação: SC22079
CNPJ: 31.787.027/0001-08
Razão Social: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS -VAAP
Denominação Sindical: VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas
CEP: 60.055-170
Logradouro: Avenida Visconde do Rio Branco - até 1819/1820
Complemento: LJ01
Número: 1601
Bairro: Centro
Município/UF: Fortaleza-CE
Email: cleide@vintage.org.br
Site: www.vintage.org.br

DDD 1:	85	Telefone 1:	988750212	Ramal 1:	
DDD 2:	85	Telefone 2:	999420988	Ramal 2:	

Data Início Mandato: 21/02/2022 **Data Fim Mandato:** 21/02/2026

CPF	NIS	Dirigentes Sindicais	Função	RESP.
1 212.700.823-53		MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO	Presidente	X
2 987.170.650-20		MARCIA HELENA PEDROTTI PORTO	Diretor	
3 153.667.821-04		MARCIA COELHO	Diretor	
4 141.541.290-15		VALDIRNEI OLIVEIRA PEDROTTI	Diretor	
5 246.179.973-34		MARIA JANETE ALVES DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal	
6 468.567.143-00		MARIA CLAUDIA AZEVEDO PEIXOTO	Membro do Conselho Fiscal	
7 259.218.193-87		GEORGE FRANKLIN RUSSO TEIXEIRA	Membro do Conselho Fiscal	

Grau Entidade: Sindicato
Área Geoeconômica: Urbana
Grupo: Trabalhadores
Classe: Categoria Diferenciada

Base territorial

Nacional

Categoria

Aposentadoria por Idade; Aposentadoria por Tempo de Contribuição; Auxílio – Doença; Benefício Assistencial; Pensão por Morte Previdenciária;

Valor da Publicação

R\$ 242,96 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)

O valor da publicação é calculado pelo Sistema de Envio de Matérias – INcom, cedido pela Imprensa Nacional, com base nas informações declaradas nesta solicitação, sendo composto pela razão social, denominação, categoria, base territorial e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, adicionado ao despacho padrão de publicação de Pedido de Registro Sindical.

Certificado Digital

Certificado

VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS:31787027000108:31787027000108

Autenticar	Carregar Certificados
------------	-----------------------

ESTOU DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLARADAS

© MTE. Esplanada dos Ministérios Bloco F - CEP: 70059-900 - Brasília - DF - Telefone: (61) 3317-6000

Recibo Eletrônico de Protocolo - 8636064

Usuário Externo (signatário): MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
IP utilizado: 201.20.66.175
Data e Horário: 23/08/2022 11:34:36
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.251791/2022-83
Interessados:

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ata de ATA ASSEMBLEIA (ALTERAÇÃO DE NOME)	8636054
- Edital EDITAL DE CONVOCAÇÃO	8636055
- Solicitação Solicitação Registro Sindical	8636056
- Solicitação SOLICITAÇÃO 2 REGISTRO SINDICAL	8636058
- Documento DOCUMENTO GRU	8636059
- Comprovante de Pagamento COMPROVANTE DE PAGAMENTO GRU	8636060

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

MINUTA DE OFÍCIO SEI Nº 10415569/2023/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília, 30 de janeiro de 2023.

À Senhora
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente da VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.
Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60.055-170
E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Considerando o Edital de Convocação juntado pela entidade no Documento SEI nº 8636055 que convoca todos os interessados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, a ser realizada no dia 21/08/2022, a entidade deverá apresentar a respectiva **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, que ratificou:

- I - A Assembleia realizada anteriormente;
- II - O Estatuto Social do Sindicato; e
- III - A Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.

3. Além disso, a entidade deverá **apresentar, caso não anexada no presente processo, a Ata de Assembleia informada no Inciso I do item 2 do presente ofício.**

4. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical;

V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.

5. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente (art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

6. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 01/02/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 01/02/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10415569** e o código CRC **DD9DF0B5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 10415569



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 30/01/2023

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. Considerando o Edital de Convocação juntado pela entidade no Documento SEI nº 8636055 que convoca todos os interessados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, a ser realizada no dia 21/08/2022, a entidade deverá apresentar a respectiva **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, que ratificou:

- I - A Assembleia realizada anteriormente;
- II - O Estatuto Social do Sindicato; e
- III - A Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.

3. Além disso, a entidade deverá **apresentar, caso não anexada no presente processo, a Ata de Assembleia informada no Inciso I do item 2 do presente ofício**.

4. Desta forma a entidade será instada a apresentar a documentação retomencionada, para que seu pleito seja analisado à luz da legislação vigente.

5. Feitas as considerações, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG, para ciência e, se de acordo, encaminhamento de ofício de exigências à interessada, conforme minuta 10415569.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

Colaborando com a Divisão de Consignação em Benefícios

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 01/02/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 01/02/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10415864** e o código CRC **5A54EC8D**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 10415864



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 15/2023/CGPAG DIRBEN-INSS

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.

À Senhora
MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Presidente da VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.
Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro - Fortaleza - CE
CEP: 60.055-170
E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao requerimento emitido pela VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP, contendo solicitação para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários de filiados da entidade, prestamos as informações a seguir.

2. Considerando o Edital de Convocação juntado pela entidade no Documento SEI nº 8636055 que convoca todos os interessados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, a ser realizada no dia 21/08/2022, a entidade deverá apresentar a respectiva **Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, que ratificou:

- I - A Assembleia realizada anteriormente;
- II - O Estatuto Social do Sindicato; e
- III - A Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.

3. Além disso, a entidade deverá **apresentar, caso não anexada no presente processo, a Ata de Assembleia informada no Inciso I do item 2 do presente ofício.**

4. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical;
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.

5. **O prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias** contados do recebimento do presente

(art. 40 da Lei 9.784/99). Após a apresentação da documentação, analisaremos a viabilidade do pedido da entidade.

6. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO**, Coordenador(a) Geral, em 01/02/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **10450737** e o código CRC **5BDCCED3**.

CGPAG – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF. CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4177. E-mail:

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 10450737



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 01/02/2023

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Restitui-se à DCBEN, para ciência de envio do ofício.

ANDRESSA FARIAS

Assistente Administrativo-CGPAG

INGRID AMBROZIO CAMILO

Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID AMBROZIO CAMILO, Coordenador(a) Geral**, em 01/02/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10450896** e o código CRC **0EE54EBE**.

Data de Envio:

01/02/2023 14:11:54

De:

INSS/E-mail da Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários <cgppb@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

Exigência

Mensagem:

Prezados, boa tarde!

Trata-se de Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

Anexos:

Oficio_SEI_10450737.html

Minuta_de_Oficio_SEI_10415569.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 18/04/2023

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO.

Ass.: Minuta de Instrução Normativa que disciplina

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.
2. Disponibilizado acesso externo em 10/10/2022, conforme documentação juntada no presente processo (7952734, 7952766 e 7952787).
3. Enviado OFÍCIO SEI Nº 15/2023/CGPAG DIRBEN-INSS - Exigências (10450737), conforme e-mail CGPAG em 01/02/2023 (10451824).
4. Considerando o decurso de prazo sem manifestação da interessada, arquive-se.

RENAN ASSUNÇÃO SIQUEIRA

Colaborando com a Divisão de Consignação em Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ASSUNCAO SIQUEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 18/04/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **11381806** e o código CRC **B90F6D45**.

À Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão – DIRBEN/INSS Dr. ANDRÉ FIDELES

Assunto: Pedido de Desarquivamento do Processo [35014.251791/2022-83]

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste requerer o desarquivamento do processo de número **35014.251791/2022-83**, que encontra-se arquivado em vossa instituição.

A presente solicitação é motivada pela necessidade de retomar o andamento do referido processo, em virtude de continuidade do trâmite legal, posto que devido a mudanças na equipe administrativa, cujo trabalho consistia em cuidar dos e-mail's, acessos e expedientes, esta entidade não tomou conhecimento das exigências contidas no Ofício SEI 15 (10450737).

Caso haja algum procedimento específico a ser seguido ou documentação adicional a ser apresentada, favor nos informar para que possamos providenciar o necessário dentro dos prazos estabelecidos. Apresentamos em anexos os documentos solicitados no ofício SEI nº 15, como prova de cooperação processual e boa fé.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, enquanto aguardamos orientações sobre os próximos passos a serem seguidos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada ao nosso pedido.

Maria Cleide Azevedo Peixoto
Presidente da Associação
CPF nº 212.700.823-53

Fortaleza, 23 de Agosto de 2023.

Usuário Externo (signatário): MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO
Data e Horário: 24/08/2023 11:27:35
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.251791/2022-83
Interessados:

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Pedido PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DO
PROCESSO 12997122

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 10/11/2023

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO.

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.

2. Ciente do PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO (12997122) protocolizado pela entidade VINTAGE Associação de Aposentados e Pensionistas, alegando que a falta de manifestação deveu-se "a mudanças na equipe administrativa, cujo trabalho consistia em cuidar dos email's, acessos e expedientes, esta entidade não tomou conhecimento das exigências contidas no Ofício SEI 15 (10450737)".

3. Com base nas informações trazidas, no princípio do aproveitamento máximo dos atos processuais, bem como no princípio da primazia do julgamento do mérito;

4. Considerando que os atos já praticados no processo devem ser aproveitados ao máximo, evitando repetições desnecessárias de atos.

5. E ainda, que o processo deve ter como objetivo a resolução do caso, e não impedir a sua resolução, pelo que a resolução do mérito do caso deve ser sempre privilegiada.

6. **Autorizo**, o desarquivamento do referido SEI 35014.251791/2022-83 para que seja dada a devida continuidade nos autos, ao fim do qual a área técnica se manifestará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

7. Encaminhe-se à CGPAG para conhecimento e demais trâmites necessários.

ANDRÉ PAULO FELIX FIDELIS

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PAULO FELIX FIDELIS, Diretor(a) de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão**, em 10/11/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13952413** e o código CRC **938F9385**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 13952413



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

DESPACHO

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios, em 10/11/2023

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83.

Int.: VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP

Ass.: Formalização de ACT para desconto de mensalidade de associados.

1. Trata-se o presente de solicitação para celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a VINTAGE ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - VAAP e o INSS, visando ao desconto de mensalidades nos benefícios previdenciários de seus associados.
2. Ciente do Despacho DIRBEN (13952413).
3. Encaminhe-se à DCBEN, para os demais procedimentos.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JUCIMAR FONSECA DA SILVA, Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios**, em 10/11/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13952498** e o código CRC **1BA4D029**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI Nº 830/2023 /DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Presidente da VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas

CNPJ n.º 31.787.027/0001-08

Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro

CEP: 60.055-170 - Fortaleza/CE

E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Exigências de documentações - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezada Senhora,

1. Para dar andamento à análise de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para operacionalização de desconto de mensalidade associativa em Aposentadorias e Pensões por Morte pagas pelo INSS, requer-se, novamente, que esta Entidade cumpra as seguintes exigências:

2. Considerando o Edital de Convocação juntado pela Interessada no Documento SEI nº 8636055 que convoca todos os interessados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, a ser realizada no dia 21/08/2022, a entidade deverá **apresentar a respectiva Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, que ratificou:

- I - A Assembleia realizada anteriormente;
- II - O Estatuto Social do Sindicato; e
- III - A Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.

3. Além disso, a entidade deverá **apresentar, caso não anexada no presente processo, a Ata de Assembleia informada no Inciso I do item 2 do presente ofício.**

4. **Apresentar os documentos e informações a seguir ou, se for o caso, atualizá-los se já constarem no processo:**

- 4.1. Ofício com a solicitação do acordo proposto;
- 4.2. Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório);
- 4.3. Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório);
- 4.4. Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (registrada em cartório);

- 4.5. Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa;
- 4.6. Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 4.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com número e órgão expedidor da identidade, CPF, endereço, telefone de cada um deles;
- 4.8. Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados;
- 4.9. Apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo:
- a) *Demonstração de estrutura administrativa da entidade, devendo possuir minimamente sala com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade;*
 - b) *Existência de pessoal administrativo, para atendimento ao associado, comprovada por meio de Carteira de Trabalho assinada (anterior ao pedido de celebração do ACT) ou termo de contrato de colaboradores com reconhecimento de assinaturas em Cartório;*
 - c) *Relatório com fotos de todas as dependências físicas da sede social (visualização das áreas internas, fachadas, da rua, geolocalização do prédio e planta baixa de arquitetura, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede social) e demais documentos que comprovem a regularidade da estrutura física do prédio-sede.*
- 4.10. Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:
- a) *Relatório com fotos de eventos, matérias jornalísticas de atividades e ações sociais recentemente promovidas pela Requerente em favor de seus associados;*
 - b) *Site de internet e instalações da Central/Serviço de Atendimento ao Filiado/Associado.*
- 4.11. Declarações consolidadas: de Adimplência e de que a Entidade Requerente cumpre com o disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93; no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014; e no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016. A Declaração deverá conter as mesmas declarações, destaques e informações do modelo anexo;
- 4.12. Comprovar a existência e funcionamento de Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC "0800", conforme previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, visando garantir que as ligações para o SAC sejam gratuitas para não gerar ônus para o beneficiário quando necessitar de atendimento de suas demandas;
- 4.13. Cadastro da Entidade no Portal do Consumidor (consumidor.gov.br) da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) como "Entidades Sem Fins Lucrativos";
- 4.14. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RF B/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- 4.15. Certidão negativa estadual/distrital - Secretaria de Fazenda Estadual/Distrital (Unidade da Federação da sede da Requerente);
- 4.16. Certidão negativa municipal - Secretaria Municipal de Fazenda (município da sede da Requerente);
- 4.17. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF - <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 4.18. Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) - <https://www.tst.jus.br/certidao>;

4.19. Certidão negativa correcional da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - [https://certidores.cgu.gov.br/](https://certidores.cgu.gov.br;);

4.20. Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) ou Cadastro Especial de Colônias de Pescadores (CECP) ou Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE) no Ministério do Trabalho e Emprego;

4.21. Cadastro, Regularidade e Adimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV - TransfereGov.br - <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre>;

4.22. Certidão Negativa do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CNPJ – link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263::::P21_TIPO:CNPJ;

4.23. Certidões Negativas do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CPF dos Representantes -

https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263::::P21_TIPO:CPF;

4.24. Certidão Negativa do Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - CNPJ - <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.25. Certidões Negativas do Sistema Inabilitados do TCU - CPF dos Representantes https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8605232031132::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO;

4.26. Certidões Negativas do Sistema Inidôneos do TCU - CPF dos Representantes - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5521762228645::::P3_TIPO:CPF;

4.27. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (CNPJ);

4.28. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (CPF dos Representantes);

4.29. Comprovante de Regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN/SIAFI; e,

4.30. Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. Importante esclarecer que, para celebrar Acordo com o INSS, a Requerente não pode estar inscrita como inadimplente ou com pendências junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que será consultado pelo INSS na fase final de formalização do processo.

6. Dada a complexidade de análise e necessidade de aprovação das áreas competentes do INSS, o prazo médio atualmente é de 150 a 180 dias para a conclusão de todos os feitos, ou mais, caso a Requerente não apresente toda a documentação exigida nos moldes das normas e recomendações do INSS.

7. Ressaltamos que a apresentação da documentação é realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS (Processo nº 35014.251791/2022-83), observando-se:

- I - Formato de cores: 24 bits colorido;
- II - Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- III - Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;
- IV - Posição de leitura na tela: vertical;
- V - Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.

8. Enfatiza-se, novamente, que o prazo para manifestação e cumprimento das exigências do presente Ofício é de 30 (trinta) dias, contados do envio deste expediente. O não atendimento no prazo fixado implicará no arquivamento do processo, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. Sendo estas as informações que nos cumprem, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LEVY BARBOSA DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 16/11/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 57379968849950941421542363416



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14000473** e o código CRC **2EDDB8F4**.

DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS – SAUS, Qd 2, Bl O, 9º andar, Asa Sul – Brasília/DF. CEP 70.070-946.

Telefone: (61) 3313-4745. E-mail: acordo.mensalidade@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 14000473

Data de Envio:

16/11/2023 12:22:27

De:

INSS/Acordo de Cooperação Técnica de Mensalidade Associativa <acordo.mensalidade@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

Exigências de documentações - Acordo de Cooperação Técnica (ACT) - Processo nº 35014.251791/2022-83

Mensagem:

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83

Prezado(a)(s) Sr.(a)(s),

Cumprimentando-o(a)(s) cordialmente, segue anexo Ofício solicitando documentos e informações necessárias para análise e andamento do Acordo de Cooperação Técnica proposto.

Os documentos deverão ser encaminhados via peticionamento eletrônico, no Sistema SEI-INSS, diretamente no processo epígrafe, observando-se os seguintes requisitos para os documentos:

- Formato de cores: 24 bits colorido;
- Resolução mínima: 150 DPI (150x150);
- Formato de arquivo: utilizar somente ".pdf";
- Posição de leitura na tela: vertical;
- Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.

A(s) exigência(s) disposta(s) no Ofício deverá(ão) ser(em) cumprida(s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio deste expediente. O não atendimento no prazo fixado implicará no arquivamento do processo, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atenciosamente,

Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS

Anexos:

Oficio_SEI_14000473.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

OFÍCIO SEI N° 704/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG DIRBEN-INSS

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica.*

À Senhora

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Presidente da VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas

CNPJ n.º 31.787.027/0001-08

Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro

CEP: 60.055-170 - Fortaleza/CE

E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Reiteração de exigências de documentações iniciais pendentes - Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Para dar andamento à análise de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) para operacionalização de desconto de mensalidade associativa em Aposentadorias e Pensões por Morte pagas pelo INSS, requer-se, novamente, que esta Entidade cumpra as seguintes exigências:

2. Considerando o Edital de Convocação juntado pela Interessada no Documento SEI nº 8636055 que convoca todos os interessados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE, a ser realizada no dia 21/08/2022, a entidade deverá **apresentar a respectiva Ata de Assembleia Geral Extraordinária**, que ratificou:

- I - A Assembleia realizada anteriormente;
- II - O Estatuto Social do Sindicato; e
- III - A Eleição e Posse da Diretoria do Sindicato.

3. Além disso, a entidade deverá **apresentar, caso não anexada no presente processo, a Ata de Assembleia informada no Inciso I do item 2 do presente ofício.**

4. **Apresentar os documentos contendo a logomarca, em papel timbrado da entidade, com as informações a seguir ou, se for o caso, atualizá-los se já constarem no processo:**

- 4.1. Ofício com a solicitação do acordo proposto;
- 4.2. Estatuto Social da Entidade e suas alterações (registrada em cartório);
- 4.3. Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria (registrada em cartório);
- 4.4. Ata de Assembleia Geral que definiu o percentual de desconto (registrada em cartório);
- 4.5. Informações acerca das formas atuais de cobrança da mensalidade associativa;

4.6. Documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

4.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com número e órgão expedidor da identidade, CPF, endereço, telefone de cada um deles;

4.8. Relação dos Associados/Filiados da entidade, contendo os dados: nome completo, CPF e número do benefício dos associados/filiados;

4.9. Apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica operacional de realizar o objeto do acordo:

a) *Demonstração de estrutura administrativa da entidade, devendo possuir minimamente sala com computadores, sala com os arquivos de filiação e local de reuniões das assembleias da entidade;*

b) *Existência de pessoal administrativo, para atendimento ao associado, comprovada por meio de Carteira de Trabalho assinada (anterior ao pedido de celebração do ACT) ou termo de contrato de colaboradores com reconhecimento de assinaturas em Cartório;*

c) *Relatório com fotos de todas as dependências físicas da sede social (visualização das áreas internas, fachadas, da rua, geolocalização do prédio e planta baixa de arquitetura, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da sede social) e demais documentos que comprovem a regularidade da estrutura física do prédio-sede.*

4.10. Comprovação de que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

a) *Relatório com fotos de eventos, matérias jornalísticas de atividades e ações sociais recentemente promovidas pela Requerente em favor de seus associados;*

b) *Site de internet e instalações da Central/Serviço de Atendimento ao Filiado/Associado.*

4.11. Declarações consolidadas: de Adimplência e de que a Entidade Requerente cumpre com o disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93; no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014; e no art. 27, do Decreto nº. 8.726/2016. A Declaração deverá conter as mesmas declarações, destaques e informações do modelo anexo;

4.12. Comprovar a existência e funcionamento de Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC "0800", conforme previsto no Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, visando garantir que as ligações para o SAC sejam gratuitas para não gerar ônus para o beneficiário quando necessitar de atendimento de suas demandas;

4.13. Cadastro da Entidade no Portal do Consumidor (consumidor.gov.br) da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) como "Entidades Sem Fins Lucrativos";

4.14. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RF B/PGFN - agrega a antiga CND do INSS) - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

4.15. Certidão negativa estadual/distrital - Secretaria de Fazenda Estadual/Distrital (Unidade da Federação da sede da Requerente);

4.16. Certidão negativa municipal - Secretaria Municipal de Fazenda (município da sede da Requerente);

4.17. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

4.18. Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) - <https://www.tst.jus.br/certidao>;

4.19. Certidão negativa correcional da CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - <https://certidores.cgu.gov.br>;

4.20. Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) ou Cadastro Especial de Colônias de Pescadores (CECP) ou Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE) no Ministério do Trabalho e Emprego;

4.21. Cadastro, Regularidade e Adimplência no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV - TransfereGov.br - <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sistemas/acesso-livre>;

4.22. Certidão Negativa do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CNPJ – link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263::::P21_TIPO:CNPJ;

4.23. Certidões Negativas do Sistema de Contas Irregulares do TCU - CPF dos Representantes - https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:16197853306263::::P21_TIPO:CPF;

4.24. Certidão Negativa do Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - CNPJ - <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

4.25. Certidões Negativas do Sistema Inabilitados do TCU - CPF dos Representantes https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8605232031132::::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO;

4.26. Certidões Negativas do Sistema Inidôneos do TCU - CPF dos Representantes - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:5521762228645::::P3_TIPO:CPF;

4.27. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (CNPJ);

4.28. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (CPF dos Representantes);

4.29. Comprovante de Regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN/SIAFI; e,

4.30. Comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. Após o envio dos documentos iniciais, a Entidade/Associação interessada deve aguardar a análise preliminar que será realizada pelo INSS, devendo estar atenta às notificações que serão encaminhadas para o e-mail cadastrado como Usuário Externo SEI-INSS.

6. Após essa análise inicial, caso haja cumprimento das exigências legais e das normas vigentes, a Entidade será notificada por e-mail para apresentar documentos complementares.

7. Importante esclarecer que, para celebrar Acordo com o INSS, a Requerente não pode estar inscrita como inadimplente ou com pendências junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que será consultado pelo INSS na fase final de formalização do processo.

8. Dada a complexidade de análise e necessidade de aprovação das áreas competentes do INSS, o prazo médio atualmente é de 150 a 180 dias para a conclusão de todos os feitos, ou mais, caso a Requerente não apresente toda a documentação exigida nos moldes das normas e recomendações do INSS.

9. A apresentação das documentações deve ser realizada através do peticionamento intercorrente no SEI-INSS, observando-se:

- a) *Formato de cores: 24 bits colorido;*
- b) *Resolução mínima: 150 DPI (150x150);*
- c) *Formato de arquivo: utilizar somente “.pdf”;*
- d) *Posição de leitura na tela: vertical;*
- e) *Tamanho máximo de cada arquivo: 5 MB.*

10. O prazo para manifestação e cumprimento das exigências do presente Ofício é de **30 (trinta) dias**, contados do envio deste expediente. **Por se tratar de reiteração, salientamos que o não atendimento no prazo fixado implicará no indeferimento do requerimento de solicitação do acordo e arquivamento do processo, conforme dispõe o art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

11. Feitas essas considerações, de oportunidade, renovamos nossos sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WILSON DE MORAIS GABY

Mat.: 0896927

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios
DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/INSS



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE MORAIS GABY, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 18/06/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16513373** e o código CRC **B391362C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 16513373

Data de Envio:

18/06/2024 12:44:52

De:

INSS/Acordo de Cooperação Técnica de Mensalidade Associativa <acordo.mensalidade@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

Exigências de documentação pendente - Acordo de Cooperação Técnica (ACT). REITERAÇÃO

Mensagem:

Prezado(a)s,

Para prosseguimento da análise, segue, em anexo, o OFÍCIO SEI Nº 704/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN-INSS de exigências, para apresentação da documentação necessária à celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de desconto de mensalidade associativa .

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS, conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:

SEI_16513373_Oficio_SEI_704.pdf

1.Cadastro_usuario_externo_SEI_INSS_v2.pdf

2._Peticionamento_eletronico_externo_SEI_INSS_v3.pdf

Declaracoes_Consolidadas_ACT_Mensalidade 2.pdf

Oficio_SEI_16513373.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 16/07/2025

Ref.: Processo nº 35014.251791/2022-83

Int.: VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas

Ass.: Requerimento para formalização de ACT

1. Trata-se de requerimento da VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas para formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com este Instituto para possibilitar o desconto de mensalidade associativa de seus filiados em benefícios previdenciários.
2. Como de conhecimento, esta modalidade de ACT para desconto em benefício previdenciário fora suspensa por meio do Despacho Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025, decorrente da deflagração da operação "Sem Desconto" da Polícia Federal – impulsionada pela Controladoria-Geral da União (CGU) –, e do OFÍCIO SEI Nº 4822/2025/MPS, do Ministério da Previdência Social (MPS).
3. A operação demonstra que o procedimento para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários precisa ser aprimorado desde sua previsão normativa, bem como em seus fluxos de formalização, monitoramento e fiscalização.
4. Neste contexto, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) se encontra reestruturando seu arcabouço normativo e seus processos de trabalho para que o interesse de seus beneficiários e o interesse público sejam priorizados e preservados, assim como preceitua o § 1º do art.154 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
5. Em razão disso, em exercício de avaliação de conveniência administrativa e oportunidade, o INSS opta por **encerrar** as tratativas com essa entidade para formalização de ACT. Se, após a reestruturação, sobrevier interesse da Administração, poderão novas tratativas serem iniciadas.
6. Assim, sugere-se o envio do Ofício SEI nº 21573003 comunicando a decisão da Autarquia, com posterior arquivamento.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
Coordenador-Geral de Pagamento de Benefícios

Ciente e de acordo.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES, Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios**, em 17/07/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 77041580832563652524926327750



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 17/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21572944** e o código CRC **3B5047F5**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 21572944



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

OFÍCIO SEI N° 895/2025/DIRBEN-INSS

Brasília, 16 de julho de 2025.

À Senhora

MARIA CLEIDE AZEVEDO PEIXOTO

Presidente da VAAP - Vintage Associação dos Aposentados e Pensionistas

CNPJ n.º 31.787.027/0001-08

Avenida Visconde do Rio Branco, 1601 - Loja 01 - Centro

CEP: 60.055-170 - Fortaleza/CE

E-mail: cleide@vintage.org.br

Assunto: Requerimento para formalização de ACT

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 35014.251791/2022-83

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, apresenta-se a seguir resposta ao requerimento encaminhado para celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com este Instituto para possibilitar o desconto de mensalidade associativa de seus filiados em benefícios previdenciários, nos termos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 162, de 14 de março de 2024.

2. Como de conhecimento, esta modalidade de ACT para desconto em benefício previdenciário fora suspensa por meio do Despacho Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025, decorrente da deflagração da operação "Sem Desconto" da Polícia Federal – impulsionada pela Controladoria-Geral da União (CGU) –, e do OFÍCIO SEI Nº 4822/2025/MPS, do Ministério da Previdência Social (MPS).

3. A operação demonstra que o procedimento para desconto de mensalidade associativa em benefícios previdenciários precisa ser aprimorado desde sua previsão normativa, bem como em seus fluxos de formalização, monitoramento e fiscalização.

4. Neste contexto, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) se encontra reestruturando seu arcabouço normativo e seus processos de trabalho para que o interesse de seus beneficiários e o interesse público sejam priorizados e preservados, assim como preceitua o § 1º do art.154 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

5. Em razão disso, em exercício de avaliação de conveniência administrativa e oportunidade, comunica-se que o INSS opta por **encerrar** as tratativas com essa entidade para formalização de ACT. Se, após a reestruturação, sobrevier interesse da Administração, poderão novas tratativas serem iniciadas.

6. A Autarquia segue à disposição.

Atenciosamente,

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA
Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 17/07/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21573003** e o código CRC **A712A6DE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.251791/2022-83

SEI nº 21573003

Data de Envio:

18/07/2025 07:12:11

De:

INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

Ofício SEI nº 899/2025/DIRBEN-INSS processo nº 35014.251791/2022-83

Mensagem:

Bom dia,

Encaminhe-se Ofício SEI nº 899/2025/DIRBEN-INSS, em atendimento ao Requerimento para formalização de ACT.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Ramos
STADM/DIRBEN/INSS

Anexos:

[Oficio_SEI_21573003.html](#)

Data de Envio:

19/08/2025 14:14:44

De:

INSS/Serviço Técnico Administrativo da DIRBEN <stadm.dirben@inss.gov.br>

Para:

cleide@vintage.org.br

Assunto:

REITERAÇÃO: Ofício SEI nº 899/2025/DIRBEN-INSS processo nº 35014.251791/2022-83

Mensagem:

Boa tarde,

Encaminhe-se Ofício SEI nº 899/2025/DIRBEN-INSS, em atendimento ao Requerimento para formalização de ACT.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Ramos
STADM/DIRBEN/INSS

Anexos:

Oficio_SEI_21573003.html
E_mail_21596357.html